

Boletim ^{de} Serviço





ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Vice – Reitor

RENATO CRESPO PEREIRA

Pró – Reitor de Assuntos Acadêmicos em exercício

ROSANE PIRES FERNANDES

Diretora do Núcleo de Comunicação Social - NUCS

SUMÁRIO

ESTE BOLETIM DE SERVIÇO É CONSTITUÍDO DE 118 (CENTO E DEZOITO) PÁGINAS
CONTENDO AS SEGUINTES MATÉRIAS:

SEÇÃO II

PARTE 4

DESPACHOS E DECISÕES

CMO.....02

SEÇÃO III

PARTE 1

DECISÕES E RESOLUÇÕES:

CEP, CUV.....03

SEÇÃO IV

EDITAIS DE MONITORIA:

ICHF.....98

CMF.....100

INSCRIÇÃO PARA O CURSO DE:

MBA EM DESENVOLVIMENTO GERENCIAL AVANÇADO.....110

ESPECIALIZAÇÃO EM PSICOSSOMÁTICA E CUIDADOS TRANSDISCIPLINARES COM O CORPO.....113

MBA EM CONTABILIDADE E AUDITORIA.....116

SEÇÃO II

Parte 4:

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CMO, Nº. 03 de 05 de março de 2012.

EMENTA: Designação de Representante do Pólo Universitário de Nova Friburgo no Conselho Municipal de Saúde.

O Diretor da Faculdade de Odontologia do Campus Universitário de Nova Friburgo, da Universidade Federal Fluminense, professor Eduardo Seixas Cardoso, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

1- **Designar** a professora **ROBERTA BARCELOS PEREIRA DE SOUZA, MATRÍCULA SIAPE 1768757**, como representante do PUNF da Universidade Federal Fluminense no Conselho Municipal de Saúde de Nova Friburgo em substituição ao **PROFESSOR RAFAEL GOMES DITTERICH, MATRÍCULA, SIAPE 1534631**.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO SEIXAS CARDOSO
Diretor da Faculdade de Odontologia
Pólo Universitário de Nova Friburgo
#####

SEÇÃO III

Parte 1:

DECISÃO N.º 023/12.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.008889/11-45,

DECIDE manifestar-se favoravelmente ao afastamento do país da Professora **CECÍLIA DA SILVA AZEVEDO**, lotada no Departamento de História, pelo período de 01 de fevereiro a 31 de julho de 2012, para que possa cumprir estágio Pós-Doutorado, na New York University, Estados Unidos da América.

Sala das Reuniões, 25 de janeiro de 2012.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

#####

DECISÃO N.º 024/12.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.012895/11-05,

DECIDE manifestar-se favoravelmente ao afastamento do país do Professor **GILDO DE HOLANDA CAVALCANTI**, lotado no Departamento de Física, pelo período de 01 de março de 2012 a 30 de agosto de 2013, para que possa realizar estágio Pós-Doutoral, na Università Degli Studi di Pisa, Itália.

Sala das Reuniões, 25 de janeiro de 2012.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

#####

DECISÃO N.º 025/12.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.056647/11-68,

DECIDE manifestar-se favoravelmente ao afastamento do país da Professora **MARIA PAULA SIBÍLIA**, lotada no Departamento de Estudos Culturais e Mídia, pelo período de 01 de março a 31 de dezembro de 2012, para que possa realizar Estágio Pós-Doutorado, na l'Université Paris VIII, França.

Sala das Reuniões, 25 de janeiro de 2012.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

#####

DECISÃO N.º 026/2012

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo n.º 23069.051003/11-83,

DECIDE indeferir o pedido de revalidação do Diploma, nível de Graduação em Engenharia de Telecomunicações, obtido por **ÁLVARO JORGE POMBO DUARTE**, junto ao Instituto Superior de Engenharia de Lisboa, Portugal, nos termos estabelecidos na Resolução 126/1994, deste Conselho.

Sala das Reuniões, em 25 de janeiro de 2012.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

#####

DECISÃO N.º 027/12.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo n.º 23069.054010/10-56,

DECIDE conhecer do recurso impetrado por **JANES DOS SANTOS HERDY**, referente ao pagamento retroativo dos efeitos financeiros da Progressão Funcional, e negar-lhe provimento.

Sala das Reuniões, em 25 de janeiro de 2012.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

#####

DECISÃO N.º 028/12.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.043032/11-71,

DECIDE autorizar abertura de Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior, na Classe de Professor Adjunto (40 horas/D.E.), para a área de conhecimento **MÉTODOS ESTATÍSTICOS APLICADOS À ATUÁRIA**, do Departamento de Contabilidade, para cobrir vacância do Professor **EDSON PIMENTA NEVES**.

Sala das Reuniões, 25 de janeiro de 2012.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

#####

DECISÃO N.º 029/12.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.043032/11-71,

DECIDE aprovar na forma do parágrafo 5º, artigo 6º, da Resolução n.º 46/1991, deste Conselho, a constituição da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de PROFESSOR ADJUNTO, aberto para a área de conhecimento: **Métodos Estatísticos Aplicados à Atuária**, do Departamento de Contabilidade, integrante da Faculdade de Administração, Ciências Contábeis e Turismo, conforme Edital publicado no Diário Oficial da União.

TITULARES

CARLOS JOSÉ GUIMARÃES COVA
CLÁDICE NÓBILE DINIZ
WALDYR JORGE LADEIRA DOS SANTOS
CESAR FREDERICO DOS SANTOS VON DOLLINGER
JOSÉ RICARDO MAIA DE SIQUEIRA

SUPLENTES

FERNANDO AUGUSTO LAGOEIRO DE OLIVEIRA
ANGELO RAFAEL GRECO.

Sala das Reuniões, em 25 de janeiro de 2012.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#

DECISÃO N.º 030/12.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.043033/11-16,

DECIDE autorizar abertura de Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior, na Classe de Professor Adjunto (40 horas/D.E.), para a área de conhecimento **GESTÃO CONTÁBIL E FINANCEIRA**, do Departamento de Contabilidade, para cobrir vacância do Professor **LUIZ PEDRO ANTUNES**.

Sala das Reuniões, 25 de janeiro de 2012.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#

DECISÃO N.º 031/12.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.043033/11-16,

DECIDE aprovar na forma do parágrafo 5º, artigo 6º, da Resolução n.º 46/1991, deste Conselho, a constituição da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de PROFESSOR ADJUNTO, aberto para a área de conhecimento: **Gestão Contábil e Financeira**, do Departamento de Contabilidade, integrante da Faculdade de Administração, Ciências Contábeis e Turismo, conforme Edital publicado no Diário Oficial da União.

TITULARES

JORGE RIBEIRO DOS PASSOS ROSA
CLÁDICE NÓBILE DINIZ
JOSÉ RICARDO MAIA DE SIQUEIRA
WALDYR JORGE LADEIRA DOS SANTOS
CESAR FREDERICO DOS SANTOS VON DOLLINGER

SUPLENTE

FERNANDO AUGUSTO LAGOEIRO DE OLIVEIRA
ANGELO RAFAEL GRECO.

Sala das Reuniões, em 25 de janeiro de 2012.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#

DECISÃO N.º 032/12.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.054925/11-42,

DECIDE autorizar abertura de Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior, na Classe de Professor Adjunto (40 horas/D.E.), para a área de conhecimento **FÍSICO-QUÍMICA; QUÍMICA GERAL**, do Departamento de Física e Matemática de Rio das Ostras, condicionada à portaria de autorização para realização de Concurso do Ministério da Educação.

Sala das Reuniões, em 25 de janeiro de 2012.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#

DECISÃO N.º 033/12.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.054925/11-42

DECIDE aprovar na forma do parágrafo 5º, artigo 6º, da Resolução n.º 46/1991, deste Conselho, a constituição da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de PROFESSOR ADJUNTO, aberto para a área de conhecimento: **Físico-Química; Química Geral**, do Departamento de Física e Matemática, integrante do Pólo Universitário de Rio das Ostras, conforme Edital publicado no Diário Oficial da União.

TITULARES

JOÃO BATISTA NEVES DA COSTA
JOAQUIM FERNANDO MENDES DA SILVA
ADERVAL SEVERINO LUNA
CARLOS MAGNO SILVA DA CONCEIÇÃO
ETEL RODRIGUES PEREIRA GIMBA

SUPLENTE

ROBSON BRITO RODRIGUES
CLAUDIO LUIS DONNICI.

Sala das Reuniões, em 25 de janeiro de 2012.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#

DECISÃO N.º 034/12.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.012460/10-71,

DECIDE aprovar na forma do parágrafo 5º, artigo 6º, da Resolução n.º 46/1991, deste Conselho, a constituição da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de PROFESSOR TITULAR, aberto para a área de conhecimento: **Projeto e Teoria de Arquitetura**, do Departamento de Arquitetura, integrante da Escola de Arquitetura e Urbanismo, conforme Edital publicado no Diário Oficial da União.

TITULARES

SERGIO ROBERTO LEUSIN DE AMORIM
ELOISA PETTI PINHEIRO
DENISE BARCELLOS PINHEIRO MACHADO
MARIA LÚCIA MALARD
FRANK ALGOT EUGEN SVENSSON

SUPLENTE

EDSON DA CUNHA MAHFUZ
CIRCE MARIA GAMA MONTEIRO
REGINA BIENENSTEIN.

Sala das Reuniões, em 25 de janeiro de 2012.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#

DECISÃO N.º 035/12.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.007853/11-44,

DECIDE homologar o resultado final da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de Professor Adjunto, aberto para a área de conhecimento: **TEORIA DA LITERATURA**, do Departamento de Ciência da Linguagem, no qual foram habilitados os seguintes candidatos: **FRANKLIN ALVES DASSIE** (1º lugar); **THEOTONIO DE PAIVA BOTELHO** (2º lugar); **REBECCA PEDROSO MONTEIRO** (3º lugar), e inabilitados os demais candidatos inscritos, em virtude de haverem sido atendidas, no processamento do mesmo, as prescrições contidas na Resolução n.º 46/1991, deste Conselho e no respectivo Edital.

Sala das Reuniões, 25 de janeiro de 2012.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

#####

DECISÃO N.º 036/12

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.009169/11-05,

DECIDE homologar o resultado final da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de Professor Adjunto, aberto para a área de conhecimento: **RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA**, do Departamento de Formação Específica de Nova Friburgo, no qual foram habilitados os seguintes candidatos: **CASSIA MARIA FISCHER RUBIRA** (1º lugar); **MARCELO FREITAS DE AGUIAR** (2º lugar); **RAFAELA RANGEL ROSA** (3º lugar); **WILTON MITSUNARI TAKESHITA** (4º lugar), e inabilitado o quinto candidato inscrito, em virtude de haverem sido atendidas, no processamento do mesmo, as prescrições contidas na Resolução n.º 46/1991, deste Conselho e no respectivo Edital.

Sala das Reuniões, 25 de janeiro de 2012.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

#####

DECISÃO N.º 037/12.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.056710/09-41,

DECIDE homologar o resultado final da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de Professor Assistente, aberto para a área de conhecimento: **DIREITO PROCESSUAL CIVIL**, do Departamento de Direito de Volta Redonda, no qual não foram considerados habilitados os candidatos **HENRIQUE CESAR MONTEIRO BARAHONA RAMOS**, **MARIUS FERNANDO CUNHA DE CARVALHO** e **PAULO ANDRÉ MORALES ARÊAS**, em virtude de haverem sido atendidas, no processamento do mesmo, as prescrições contidas na Resolução n.º 46/1991, deste Conselho e no respectivo Edital.

Sala das Reuniões, 25 de janeiro de 2012.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

#####

DECISÃO N.º 038/12.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo n.º 23069.056061/11-01,

DECIDE conhecer do recurso impetrado pelo **Departamento de Fundamentos Pedagógicos**, referente à inclusão da área de conhecimento Economia Política e Educação no Edital de Concurso Público para Magistério Superior, e negar-lhe provimento.

Sala das Reuniões, em 25 de janeiro de 2012.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

#####

DECISÃO N.º 039/12.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo n.º 23069.012280/11-71,

DECIDE criar a ênfase **DESENVOLVIMENTO DE MERCADO** do Curso de Pós-graduação Lato Sensu, MBA em Desenvolvimento Gerencial Avançado, integrante da Escola de Engenharia.

Sala das Reuniões, em 25 de janeiro de 2012.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

#####

DECISÃO N.º 040/12.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo n.º 23069.031533/11-13,

DECIDE aumentar o número de vagas oferecidas no Edital de Seleção para o 1º semestre de 2012 do **Mestrado em Ciências Aplicadas a Produtos para Saúde**.

Sala das Reuniões, em 25 de janeiro de 2012.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

#####

DECISÃO N.º 041/12.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo n.º 23069.056550/11-55,

DECIDE alterar o nome do Programa de Pós-graduação em Ciência da Arte que passará a ser denominado:

Programa de Pós-graduação em **ESTUDOS CONTEMPORÂNEOS DAS ARTES**.

Sala das Reuniões, em 25 de janeiro de 2012.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

#####

DECISÃO N.º 042/12.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.042945/11-71,

DECIDE autorizar a contratação do **Professor NORMAN ARTHUR RATCLIFFE**, como Professor Visitante, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, para atuar junto ao Programa de Pós-graduação em Biologia das Interações, integrante do Instituto de Biologia.

Sala das Reuniões, 25 de janeiro de 2012.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

#####

DECISÃO N.º 043/12.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.054544/11-63,

DECIDE autorizar a contratação da **Professora MARIA FRANCISCA PINHEIRO COELHO**, como Professor Visitante, pelo período de 06 (seis) meses, para atuar junto ao Programa de Pós-graduação em Sociologia, integrante do Instituto de Ciências Humanas e Filosofia.

Sala das Reuniões, 25 de janeiro de 2012.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

#####

DECISÃO N.º 044/2012

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.054581/11-71,

DECIDE autorizar a contratação do **Professor EDMUNDO DANIEL CLÍMACO DOS SANTOS**, como Professor Visitante, pelo período de 03 (três) meses, para atuar junto ao Programa de Pós-graduação em Antropologia, integrante do Instituto de Ciências Humanas e Filosofia.

Sala das Reuniões, 25 de janeiro de 2012.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

#####

DECISÃO N.º 045/12.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.031417/11-96,

DECIDE autorizar a contratação da **Professora KENIA BALBI EL-JAICK**, como Professor Visitante, pelo período de 12 (doze) meses, para atuar junto ao Programa de Pós-graduação em Clínica e Reprodução Animal, integrante da Faculdade de Veterinária.

Sala das Reuniões, 25 de janeiro de 2012.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

#####

RESOLUÇÃO N.º 044/12.

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e **Fraga, Bekierman e Pacheco Neto Advogados.**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 009/2012, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.052941/11-09,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Convênio, assinado em 04 de outubro de 2011, entre a **Universidade Federal Fluminense – UFF e Fraga, Bekierman e Pacheco Neto Advogados**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 25 de janeiro de 2012.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 045/12.

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e **André Martins de Andrade Advogados Associados.**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 041/2012, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.052944/11-34,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Convênio, assinado em 04 de outubro de 2011, entre a **Universidade Federal Fluminense – UFF e André Martins de Andrade Advogados Associados**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 25 de janeiro de 2012.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#####

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#####

RESOLUÇÃO N.º 046/12.

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e **Tecnored Desenvolvimento Tecnológico S.A.**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 037/2012, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.052945/11-89,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Convênio, assinado em 04 de outubro de 2011, entre a **Universidade Federal Fluminense – UFF e Tecnored Desenvolvimento Tecnológico S.A.**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente freqüentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 25 de janeiro de 2012.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#####

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#####

RESOLUÇÃO N.º 047/12.

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e **Carlos Vianna Advogados Associados**.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 038/2012, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.052947/11-78,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Convênio, assinado em 04 de outubro de 2011, entre a **Universidade Federal Fluminense – UFF** e **Carlos Vianna Advogados Associados**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 25 de janeiro de 2012.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 048/12.

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e **MGF Agência de Viagens e Turismo Ltda.**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 036/2012, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.052948/11-12,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Convênio, assinado em 04 de outubro de 2011, entre a **Universidade Federal Fluminense – UFF e MGF Agência de Viagens e Turismo Ltda.**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 25 de janeiro de 2012.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 049/12.

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e **Casa Maria de Magdala**.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 043/2012, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.052949/11-67,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Convênio, assinado em 04 de outubro de 2011, entre a **Universidade Federal Fluminense – UFF** e **Casa Maria de Magdala**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 25 de janeiro de 2012.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 050/12.

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e **Sindicato Estadual dos Profissionais da Educação do Rio de Janeiro.**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 034/2012, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.052950/11-91,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Convênio, assinado em 04 de outubro de 2011, entre a **Universidade Federal Fluminense – UFF e Sindicato Estadual dos Profissionais da Educação do Rio de Janeiro**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 25 de janeiro de 2012.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 051/12.

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e **BR Santos Assessoria Contábil Ltda.**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 012/2012, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.052951/11-36,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Convênio, assinado em 04 de outubro de 2011, entre a **Universidade Federal Fluminense – UFF** e **BR Santos Assessoria Contábil Ltda.**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 25 de janeiro de 2012.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 052/12.

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e **Enel Brasil Participações Ltda.**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 011/2012, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.052954/11-70,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Convênio, assinado em 04 de outubro de 2011, entre a **Universidade Federal Fluminense – UFF e Enel Brasil Participações Ltda.**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 25 de janeiro de 2012.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#####

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#####

RESOLUÇÃO N.º 053/12.

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e **Associação Remer – Refúgio de Meninos/as de Rua.**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 035/2012, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.052957/11-11,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Convênio, assinado em 04 de outubro de 2011, entre a **Universidade Federal Fluminense – UFF e Associação Remer – Refúgio de Meninos/as de Rua**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 25 de janeiro de 2012.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 054/12.

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e **Agente de Integração – Metta Intergradora Empresa-Escola Sociedade Simples Ltda.**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 039/2012, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.052958/11-58,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Convênio, assinado em 12 de setembro de 2011, entre a **Universidade Federal Fluminense – UFF e Agente de Integração – Metta Intergradora Empresa-Escola Sociedade Simples Ltda.**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes indicados pela UFF ou selecionados pela INTEGRADORA, que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 25 de janeiro de 2012.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 055/12.

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e **Agente de Integração – Centro de Integração Empresa Escola do Rio de Janeiro – CIEE Rio.**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 044/2012, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.052959/11-01,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Convênio, assinado em 27 de setembro de 2011, entre a **Universidade Federal Fluminense – UFF e Agente de Integração – Centro de Integração Empresa Escola do Rio de Janeiro – CIEE Rio**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes indicados pela UFF ou selecionados pela INTEGRADORA, que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 25 de janeiro de 2012.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 056/12.

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e **Saphyr Administradora de Centros Comerciais S/A.**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 042/2012, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.053634/11-37,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Convênio, assinado em 21 de outubro de 2011, entre a **Universidade Federal Fluminense – UFF e Saphyr Administradora de Centros Comerciais S/A**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 25 de janeiro de 2012.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#####

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#####

RESOLUÇÃO N.º 057/12.

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e **Coimbra e Bueno Advogados Associados**.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 010/2012, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.053633/11-92,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Convênio, assinado em 21 de outubro de 2011, entre a **Universidade Federal Fluminense – UFF e Coimbra e Bueno Advogados Associados**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 25 de janeiro de 2012.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#####

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#####

RESOLUÇÃO N.º 058/12.

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e **Monossomo Assessoria para Hotéis Ltda.**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 041/2012, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.053638/11-15,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Convênio, assinado em 21 de outubro de 2011, entre a **Universidade Federal Fluminense – UFF e Monossomo Assessoria para Hotéis Ltda.**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 25 de janeiro de 2012.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#####

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#####

RESOLUÇÃO N.º 059/12.

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e **Editora de Livros Cobogó Ltda.**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 027/2012, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.055058/11-62,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Convênio, assinado em 16 de novembro de 2011, entre a **Universidade Federal Fluminense – UFF e Editora de Livros Cobogó Ltda.**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 25 de janeiro de 2012.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#####

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#####

RESOLUÇÃO N.º 060/12.

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e **Tocantins Advogados**.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 033/2012, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.056023/11-41,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Convênio, assinado em 28 de novembro de 2011, entre a **Universidade Federal Fluminense – UFF e Tocantins Advogados**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 25 de janeiro de 2012.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#####

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#####

RESOLUÇÃO N.º 061/12.

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e **Recaltech Desenvolvimento em Metalurgia Ltda.**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 028/2012, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.056026/11-84,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Convênio, assinado em 25 de novembro de 2011, entre a **Universidade Federal Fluminense – UFF e Recaltech Desenvolvimento em Metalurgia Ltda.**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 25 de janeiro de 2012.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 062/12.

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e **Agente de Integração, AC Serviços Corporativos Ltda.**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 053/2012, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.056029/11-18,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Convênio, assinado em 14 de novembro de 2011, entre a **Universidade Federal Fluminense – UFF e Agente de Integração, AC Serviços Corporativos Ltda.**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes indicados pela UFF ou selecionados pela INTEGRADORA, que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 25 de janeiro de 2012.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#####

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#####

RESOLUÇÃO N.º 063/12.

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e **Brookfield Engenharia S/A.**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 029/2012, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.056030/11-42,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Convênio, assinado em 25 de novembro de 2011, entre a **Universidade Federal Fluminense – UFF e Brookfield Engenharia S/A.**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 25 de janeiro de 2012.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 064/12.

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e **Cidade Maravilhosa Hostel Ltda.**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 033/2012, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.056032/11-31,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Convênio, assinado em 25 de novembro de 2011, entre a **Universidade Federal Fluminense – UFF e Cidade Maravilhosa Hostel Ltda**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 25 de janeiro de 2012.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 065/12.

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e **Instituto Amai-vos**.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 047/2012, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.056420/11-12,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Convênio, assinado em 12 de dezembro de 2011, entre a **Universidade Federal Fluminense – UFF** e **Instituto Amai-vos**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 25 de janeiro de 2012.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 066/12.

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e **Almeida Direito Corporativo**.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 046/2012, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.056421/11-67,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Convênio, assinado em 12 de dezembro de 2011, entre a **Universidade Federal Fluminense – UFF e Almeida Direito Corporativo**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 25 de janeiro de 2012.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 067/12.

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e **SR Idéias Assessoria de Comunicação Ltda.**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 045/2012, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.056422/11-10,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Convênio, assinado em 12 de dezembro de 2011, entre a **Universidade Federal Fluminense – UFF e SR Idéias Assessoria de Comunicação Ltda.**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 25 de janeiro de 2012.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 068/12.

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e **Instituto Millenium**.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 030/2012, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.056423/11-56,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Convênio, assinado em 12 de dezembro de 2011, entre a **Universidade Federal Fluminense – UFF** e **Instituto Millenium**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 25 de janeiro de 2012.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 069/12.

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e **Casa Verde Núcleo de Assistência em Saúde Mental.**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 051/2012, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.056426/11-90,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Convênio, assinado em 12 de dezembro de 2011, entre a **Universidade Federal Fluminense – UFF e Casa Verde Núcleo de Assistência em Saúde Mental**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 25 de janeiro de 2012.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 070/12.

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e **Personale Consultoria e Treinamento Ltda.**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 031/2012, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.056427/11-34,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Convênio, assinado em 12 de dezembro de 2011, entre a **Universidade Federal Fluminense – UFF e Personale Consultoria e Treinamento Ltda.**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 25 de janeiro de 2012.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 071/12.

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e **Agente de Integração, Rio92 – Educação, Gestão e Auditoria Ambiental.**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 026/2012, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.056428/11-89,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Convênio, assinado em 12 de dezembro de 2011, entre a **Universidade Federal Fluminense – UFF e Agente de Integração, Rio92 – Educação, Gestão e Auditoria Ambiental**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes indicados pela UFF ou selecionados pela INTEGRADORA, que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 25 de janeiro de 2012.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 072/12.

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e **XP Investimentos CCTVM**.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 024/2012, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.056429/11-23,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Convênio, assinado em 07 de novembro de 2011, entre a **Universidade Federal Fluminense – UFF e XP Investimentos CCTVM**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 25 de janeiro de 2012.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#####

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#####

RESOLUÇÃO N.º 073/12.

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e **Sahione, Advogados**.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 025/2012, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.056430/11-58,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Convênio, assinado em 12 de dezembro de 2011, entre a **Universidade Federal Fluminense – UFF** e **Sahione, Advogados**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 25 de janeiro de 2012.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#####

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#####

RESOLUÇÃO N.º 074/12.

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e **Netzch do Brasil Ind. e Com. Ltda.**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 052/2012, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.056666/11-94,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Convênio, assinado em 15 de dezembro de 2011, entre a **Universidade Federal Fluminense – UFF e Netzch do Brasil Ind. e Com. Ltda**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 25 de janeiro de 2012.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 075/12.

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e **Ema Consultoria Ltda.**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 050/2012, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.056670/11-52,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Convênio, assinado em 15 de dezembro de 2011, entre a **Universidade Federal Fluminense – UFF e Em Consultoria Ltda.**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 25 de janeiro de 2012.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#####

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#####

RESOLUÇÃO N.º 076/12.

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e **Ronconis Comércio e Serviços de Veterinária Ltda.**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 049/2012, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.056975/11-64,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Convênio, assinado em 16 de dezembro de 2011, entre a **Universidade Federal Fluminense – UFF e Ronconis Comércio e Serviços de Veterinária Ltda.**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 25 de janeiro de 2012.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 077/12.

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e **M.F.P. Comércio e Serviços de Veterinária Ltda.**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 048/2012, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.056976/11-17,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Convênio, assinado em 16 de dezembro de 2011, entre a **Universidade Federal Fluminense – UFF e M.F.P. Comércio e Serviços de Veterinária Ltda.**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 25 de janeiro de 2012.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 078/12.

EMENTA: Criação do Departamento de Ciências Humanas e do Departamento de Ciências Exatas, Biológicas e da Terra.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e considerando o que consta no Processo n.º 23069.056776/11-56,

RESOLVE:

Art. 1º - Manifestar-se a favor da criação, pelo Conselho Universitário, do **Departamento de Ciências Humanas** e do **Departamento de Ciências Exatas, Biológicas e da Terra**, integrante do Instituto do Noroeste Fluminense de Educação Superior (Santo Antônio de Pádua).

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 25 de janeiro de 2012.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 079/12.

EMENTA: Estabelece o Ajuste Curricular do Curso de Graduação em Letras – Titulação: Licenciatura, Habilitações: Português/Alemão, Português/Espanhol, Português/Francês, Português/Grego, Português/Inglês, Português/Italiano, Português/Latim e Português/Literaturas, aprovados respectivamente pelas Resoluções nº 033/06, 034/06, 035/06, 036/06, 037/06, 038/06, 039/06 e 040/06.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e considerando o que consta no Processo n.º 23069.000170/12-47,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam alteradas a distribuição das cargas horárias para fins de integralização curricular do Curso de Letras – Titulação: Licenciatura, nas habilitações supracitadas, em virtude da inclusão da disciplina obrigatória **LIBRAS I**, conforme quadro abaixo:

PORTUGUÊS/ALEMÃO

OBRIGATÓRIAS: 3.010 horas

OPTATIVAS: 120 horas

ELETIVAS: 30 horas

ATIVIDADES COMPLEMENTARES: 200 horas

TOTAL: 3.360 horas

PORTUGUÊS/ESPAÑHOL

OBRIGATÓRIAS: 3.010 horas

OPTATIVAS: 120 horas

ELETIVAS: 30 horas

ATIVIDADES COMPLEMENTARES: 200 horas

TOTAL: 3.360 horas

PORTUGUÊS/FRANCÊS

OBRIGATÓRIAS: 3.010 horas

OPTATIVAS: 120 horas

ELETIVAS: 30 horas

ATIVIDADES COMPLEMENTARES: 200 horas

TOTAL: 3.360 horas

PORTUGUÊS/ITALIANO

OBRIGATÓRIAS: 3.010 horas

OPTATIVAS: 120 horas

ELETIVAS: 30 horas

ATIVIDADES COMPLEMENTARES: 200 horas

TOTAL: 3.360 horas

PORTUGUÊS/INGLÊS

OBRIGATÓRIAS: 3.010 horas

OPTATIVAS: 120 horas

ELETIVAS: 30 horas
ATIVIDADES COMPLEMENTARES: 200 horas
TOTAL: 3.360 horas

PORTUGUÊS/LATIM

OBRIGATÓRIAS: 2.890 horas
OPTATIVAS: 180 horas
ELETIVAS: 90 horas
ATIVIDADES COMPLEMENTARES: 200 horas
TOTAL: 3.360 horas

PORTUGUÊS/LITERATURAS

OBRIGATÓRIAS: 2.390 horas
OPTATIVAS: 180 horas
ELETIVAS: 30 horas
ATIVIDADES COMPLEMENTARES: 200 horas
TOTAL: 2.800 horas

PORTUGUÊS/GRECO

OBRIGATÓRIAS: 2.650 horas
OPTATIVAS: 180 horas
ELETIVAS: 30 horas
ATIVIDADES COMPLEMENTARES: 200 horas
TOTAL: 3.060 horas

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 25 de janeiro de 2012.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 080/12.

EMENTA: Altera o nome de disciplina vinculada ao Departamento de Química Analítica – GQA.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e considerando o que consta no Processo n.º 23069.055293/11-34,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterado o nome da disciplina **Tratamento de Resíduos Perigosos e de Laboratório**, código GQA 00048, integrante do rol de disciplinas optativas dos currículos do Curso de Graduação em Química – Titulações: Bacharel e Licenciatura e Química Industrial, aprovados respectivamente pelas Resoluções n.º 197/2006, 196/2002 e 195/2006 do CEP, que passa a chamar-se:

Gestão de Resíduos e Efluentes Industriais

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 25 de janeiro de 2012.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#####

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#####

RESOLUÇÃO N.º 081/12.

EMENTA: Criação de disciplinas vinculadas ao Departamento de Química Analítica – GQA.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e considerando o que consta no Processo n.º 23069.055293/11-34,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam criadas e vinculadas ao Departamento de Química Analítica as disciplinas abaixo relacionadas:

CONTEÚDO DE ESTUDO(S)**DISCIPLINA(S)**

1. Química Orgânica

1.1- Química do Petróleo

1.2- Químicas dos Combustíveis Renováveis

Art. 2º - Estas disciplinas passam a integrar o elenco de disciplinas optativas do Curso de Graduação em Química – Titulações: Bacharel e Licenciatura e Química Industrial, aprovados respectivamente através das Resoluções nº 197/2006, 196/2002 e 195/2006 deste Conselho.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data e sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 25 de janeiro de 2012.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

#####

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

RESOLUÇÃO N.º 082/12.

EMENTA: Criação de disciplinas vinculadas ao Departamento de Zootecnia e Desenvolvimento – MZO.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e considerando o que consta no Processo n.º 23069.000169/12-12,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam criadas e vinculadas ao Departamento de Zootecnia e Desenvolvimento as disciplinas abaixo relacionadas:

CONTEÚDO DE ESTUDO(S)**DISCIPLINA(S)**

1. Zootecnia

1.1- Alimentos e Alimentação Animal
1.2- Ecologia de Peixes e Cultivo

Art. 2º - Estas disciplinas passam a integrar o elenco de disciplinas optativas do Curso de Graduação em Medicina Veterinária, aprovados pelas Resoluções nº 021/1990 e 227/2007 deste Conselho.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 25 de janeiro de 2012.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 083/12.

EMENTA: Criação de disciplinas vinculadas ao Departamento de Ciências da Linguagem – GCL.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e considerando o que consta no Processo n.º 23069.000171/12-91,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criada e vinculada ao Departamento de Ciências da Linguagem a disciplina abaixo relacionada:

CONTEÚDO DE ESTUDO(S)

DISCIPLINA(S)

1. Teoria da Literatura

1.1- Teoria da Literatura IV – Teoria da Tradução

Art. 2º - Esta disciplina passa a integrar o elenco de disciplinas optativas do Curso de Graduação em Letras – Titulação: Licenciatura, Habilitações: Português/Alemão, Português/Espanhol, Português/Francês, Português/Grego, Português/Inglês, Português/Italiano, Português/Latim e Português/Literaturas, aprovados respectivamente pelas Resoluções n.º 033/2006, 034/2006, 035/2006, 036/2006, 037/2006, 038/2006, 039/2006 e 040/2006 deste Conselho e Titulação: Bacharel, Habilitações: Língua e Literatura Alemã, Língua e Literatura Francesa, Língua e Literatura Grega e Língua e Literatura Italiana.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 25 de janeiro de 2012.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

#####

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

RESOLUÇÃO N.º 084/2012

EMENTA: Criação de disciplina vinculada ao Departamento de Arte – GAT.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e considerando o que consta no Processo n.º 23069.000172/12-36,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica criada e vinculada ao Departamento de Arte a disciplina abaixo relacionada:

CONTEÚDO DE ESTUDO(S)**DISCIPLINA(S)**

1. Arte

1.1- Poesia e(m) Performance

Art. 2º - Esta disciplina passa a integrar o elenco de disciplinas optativas do Curso de Graduação em Produção Cultural, aprovado pelas Resoluções n.º 528/2011 deste Conselho.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 25 de janeiro de 2012.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

#####

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

RESOLUÇÃO N.º 085/2012

EMENTA: Estabelece o currículo do Curso de Pós-graduação, nível Especialização, MBA em Desenvolvimento Gerencial Avançado.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no processo n.º 23069.012280/11-71,

RESOLVE:

Art. 1º - O currículo do **Curso de Pós-Graduação, nível Especialização, MBA em Desenvolvimento Gerencial Avançado**, compreende as disciplinas, créditos e carga horária abaixo relacionados:

Obrigatórias comuns – FUNDAMENTOS DE EXCELÊNCIA EM GESTÃO

Disciplinas	Carga Horária
Integração e Comunicação	12
Planejamento Estratégico e Desempenho Empresarial	24
Gestão de Organizações Sustentáveis	24
Gestão de Marketing	24
Administração Financeira – Análise de Risco	24
Ética, Transparência, Governança Corporativa e Responsabilidade Social das Organizações	12
Negociação de Contratos – Contratação de Serviços	12
Logística Empresarial	12
Gestão do Conhecimento e Tecnologia de Informação	12
Carga Horária Total	156

1) Obrigatórias da área de GESTÃO AMBIENTAL

Disciplinas	Carga Horária
Auditoria Ambiental	20
Avaliação de Impacto Ambiental	20
Ciclo de Vida do Produto	16
Controle e Gerenciamento de Risco Ambiental	16
Direito Ambiental	12
Organizações e Empreendimentos Ecoeficientes	16
Emissões Atmosféricas e Poluição Sonora	16
Gestão Ambiental	16
Gestão de Efluentes e Resíduos Urbanos e Industriais	16
Instrumentos de Valoração dos Recursos Naturais	16
Recursos Hídricos no Brasil	16
Riscos Ambientais	16
Sistemas de Gerenciamento Ambiental – ISO 14000	20
Produção Mais Limpa	12
Carga Horária Total	228

2) Obrigatórias da área de GESTÃO DE PESSOAS

Disciplinas	Carga Horária
Recrutamento e Seleção de Pessoas	12
Aspectos Legais e Contratuais da Gestão de Pessoas	16
Cultura, Clima e Poder nas Organizações	12
Desenvolvimento de Consultores Internos na Gestão de Pessoas	16
Desenvolvimento Pessoal e Profissional – Coaching e Mentoring	16
Empreendedorismo e Desenvolvimento de Empregabilidade	16
Gestão Estratégica de Pessoas	16
Gerenciamento de Carreiras	16
Liderança e Desenvolvimento de Equipes	16
Gestão por Competências	16
Psicologia, Personalidade e Gestão de Pessoas	20
Qualidade de Vida no Trabalho	12
Relações Sindicais e Direito do Trabalho	12
Relações Sociais e Gestão de Pessoas	16
Tópicos em Gestão de Pessoas	16
Carga Horária Total	228

3) Obrigatórias da área de GESTÃO DA RESPONSABILIDADE SOCIAL CORPORATIVA

Disciplinas	Carga Horária
Introdução e Elaboração do Balanço Social	12
A Certificação SA8000	16
Indicadores Ethos de Responsabilidade Social	12
Gestão da Responsabilidade Ambiental	20
A Responsabilidade Social e Terceiro Setor	16
Marketing Social	16
Organizações e Sociedade	12
Responsabilidade Social e a Gestão de Pessoas	20
Avaliação e Qualificação de Fornecedores	12
Relacionamento com o Governo	24
O Consumidor e a Organização Responsável	16
Programas Comunitários e Voluntariado Social	16
O Padrão AA1000	12
A Responsabilidade Social e o Prêmio Nacional da Qualidade	12
Introdução e Elaboração do Código de Ética	12
Carga Horária Total	228

4) Obrigatórias da área de GESTÃO INSTITUCIONAL ESTRATÉGICA

Disciplinas	Carga Horária
Gestão Estratégica	24
Modelagem organizacional e processo de mudança	36
Gestão de projetos militares de grande porte	36
Sistema de informação gerencial e de apoio à decisão	36
Planejamento , orçamento e controle de gestão	36
Gestão de Recursos Humanos	16
Marketing Avançado	16
Desenvolvimento de equipes e negociação	36
Gestão de logística de suprimentos	16
Gestão de negócios	36
Trabalho de Conclusão de Curso	12
Cenários prospectivos	36
Método de planejamento institucional da Aeronáutica	7
Sistema de informação gerencial e de planejamento do plano plurianual	4
Sistema integrado de planejamento e gestão	3
Sistema integrado de logística, material e serviços	2
Sistema de informações gerenciais de pessoal	3
Sistema integrado de supervisão e gestão dos parâmetros operacionais -SISGPO	3
Carga Horária Total	358

5) Obrigatórias da área de GESTÃO DA INOVAÇÃO

Disciplinas	Carga Horária
Fundamentos de ciência, tecnologia & inovação (C,T&I) e conseqüências da sua atual dinâmica de evolução	16
Economia do conhecimento e da tecnologia	24
Desenvolvimento sustentável e competitividade	16
Gestão de negócios: elementos básicos e sua evolução	24
Políticas e estratégias públicas em CT&I	16
Propriedade intelectual	16
Transferência de tecnologia	16
Tecnologia industrial básica	16
Previsão, prospecção e avaliação tecnológicas	16
Estruturas organizacionais e gestão de projetos tecnológicos	24
Captação de recursos e gestão de investimentos em tecnologia	16
Gestão de tecnologia da informação	24
Estratégia tecnológica	16
Estratégia e organização para inovação	24
Gestão do conhecimento e inteligência competitiva	24
Fatores humanos e a inovação	24
Empreendedorismo tecnológico	24
Carga Horária Total	336

Carga Horária Total	360
----------------------------	------------

6) Obrigatórias da área de GESTÃO E PRODUÇÃO EM EDIFÍCIOS ECOEFICIENTES

Disciplinas	Carga Horária
Desenvolvimento Sustentável	16
Introdução a Construção Sustentável	16
Planejamento e Gestão Sustentável da Construção	32
Aspectos Legais da Construção Sustentável	16
Gestão dos Riscos ao Meio Ambiente, Saúde e Segurança na Construção	32
Tecnologias e Materiais para Edifícios Sustentáveis: Aspectos Ambientais e Energéticos	24
Ecodesign em Edifícios	16
Bioclimatismo em Edifícios	40
Eficiência Energética e Sustentabilidade em Edifícios	40
Gestão de Resíduos e da Água em Edificações Sustentáveis	16
Indicadores de Sustentabilidade em Edifícios	16
Avaliação Ambiental de Edifícios	16
O Modelo Leed (Green Building)	16
Modelagem Computacional	16
Metodologia da Pesquisa	24
Carga Horária Total	336

7) Obrigatórias da área de Gestão de Serviços de Saúde Hospitalar

Disciplinas	Carga Horária
Qualidade na Gestão Hospitalar e Acreditação Hospitalar	16
Gestão Integrada das Organizações e Saúde (PNQ e BSC)	20
Auditoria em Saúde	20
Gestão de Processos em Saúde Pública e Privada	15
Modelo Assistencial Brasileiro e Sistemas de Saúde	20
Gestão de Contas Hospitalares	20
Legislação e direito do consumidor	15
Gestão de Pessoas (Recursos Humanos em Unidades Hospitalares)	15
Vigilância Sanitária, Biossegurança e Gestão de Resíduos em Serviços de Saúde	15
Plano de Negócios em Saúde	20
Metodologia Científica	30
Carga Horária Total	206

8) Obrigatórias da área de GESTÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE

Disciplinas	Carga Horária
Lei de Responsabilidade Fiscal e Gestão Pública - Gestão de Contratos	12
Lei de Responsabilidade Fiscal e Gestão Pública - Gestão Orçamentária e Financeira	12
Economia e Sociologia das Organizações Hospitalares	16
Administração na Área Hospitalar	8
Política, Legislação e Ética em Saúde	20
Organização hospitalar Orientada para o Processo	20
Auditoria em Saúde	32
Sistemas de Informação em Saúde	32
Qualidade na Gestão Hospitalar	32
Gestão de Suprimentos em unidades Hospitalares	16

Marketing Avançado	16
Estatísticas e Indicadores Hospitalares	22
Planejamento Estratégico, Operacional e Programação em Saúde	32
Gestão de Recursos Humanos em Unidade Hospitalares	24
Trabalho de Conclusão de Curso	12
Metodologia da Pesquisa Científica	24
Fundamentos do Estado-Maior	2
Estudo de Estado-Maior	14
Administração de Materiais de Saúde	4
Gerenciamento de Atividades Técnicas	6
Informatização de Saúde no SISAU	4
Auditoria de Contas Hospitalares e de Saúde	4
Carga Horária Total	364

Obrigatórias da área de **GESTÃO DE ENERGIA E EFICIÊNCIA ENERGÉTICA**

Disciplinas	Carga Horária
Conceitos Básicos de Equipamentos e Instalações Elétricas	10
Introdução ao Setor Elétrico	10
Projetos de Iluminação Eficiente	10
Eficiência em Refrigeração e Conforto Térmico	20
Eficiência em Motores	20
Sistemas de Co-geração	20
Mercado de Carbono	10
Qualidade da Energia	20
Gestão de Energia	20
Engenharia Econômica Aplicada	10
Contratos de Performance e ESCOS (Energy Service Companies)	10
Medição e Verificação	10
Auditorias Energéticas	20
Tópicos Especiais em Eficiência Energética	10
Projeto de Monografia	10
Carga horária Total	210

Obrigatórias da área de **DESENVOLVIMENTO DE MERCADO**

Disciplinas	Carga Horária
Comunicação Integrada de Marketing	15
Formação de Preços de produtos e serviços	20
Gestão de Logística, Distribuição e Trade Marketing	20
Gestão de Serviços e Endomarketing	15
Métodos quantitativos aplicados ao Marketing	15
Gestão e Desenvolvimento de Produtos e Marcas	15
Pesquisa de Mercado	15
Inteligência de Mercado	15
Gestão da Lealdade dos Clientes	15
Comunicação e Responsabilidade Social Corporativa	20
E-Commerce	10
Negociação Comercial	15
Planejamento e Administração de Vendas	15
Total	205

OPTATIVA COMUM

Disciplinas	Carga Horária
Didática do Ensino Superior	60
Carga Horária Total	60

Art. 2º - O currículo de que trata esta Resolução deverá ser cumprido num tempo útil de no mínimo 361 (Trezentos e sessenta e uma horas).

Art. 3º - A Monografia deverá ser realizada como trabalho obrigatório de conclusão do curso e deverá ser defendida e avaliada por uma banca examinadora, sem atribuição de carga horária.

Art. 4º - O curso terá a duração em períodos letivos de :

- a) mínima: 2 (Dois) semestres
- b) máxima: 6 (Seis) semestres

§ 1º - Na duração máxima estão incluídos os 2 (dois) períodos de trancamento aos quais os alunos têm direito.

§ 2º - Em caso de dificuldade de realização do trabalho final em tempo útil, o prazo máximo estabelecido por este artigo para conclusão do curso poderá ser excepcionalmente prorrogado de mais 2 (dois) semestre letivo, conforme prescreve o Regulamento do Curso.

Art. 5º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 25 de janeiro de 2012.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 086/12.

EMENTA: Aprovação do Regimento Interno do Programa de Pós-graduação em Estudos Contemporâneos das Artes.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo n.º 23069.056550/11-55,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado o Regimento Interno do **Programa de Pós-graduação, em Estudos Contemporâneos das Artes**, integrante do Instituto de Artes e Comunicação.

Art. 2º - O referido Regimento entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 25 de janeiro de 2012.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

(anexo da RESOLUÇÃO CEP N.º 086/2012)

REGIMENTO INTERNO

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ESTUDOS CONTEMPORÂNEOS DAS ARTES (STRICTO SENSU)

TÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CAPÍTULO I Das Modalidades do Programa e seus Objetivos

Art. 1º - O Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Estudos Contemporâneos das Artes apresenta-se como uma atualização e reconfiguração do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Arte, criado no âmbito do Departamento de Arte do Instituto de Arte e Comunicação Social da Universidade Federal Fluminense em 1996. O Programa de Pós-Graduação em Estudos Contemporâneos das Artes está organizado em concordância com o Regulamento Geral para os Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu da Universidade Federal Fluminense, aprovado pela Resolução 02/2010 de 13/01/2010 do Conselho de Ensino e Pesquisa.

Art. 2º - O Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Estudos Contemporâneos das Artes oferece o Curso de Mestrado em Estudos Contemporâneos das Artes, e tem por finalidade:

- a) Formar pesquisadores de alto nível no campo das Artes, com ênfase em suas abordagens contemporâneas;
- b) Contribuir para a formação de professores universitários de alto nível profissional;
- c) Estimular a criatividade e propiciar condições permanentes de atualização, aperfeiçoamento e especialização de graduados em Artes e áreas afins;
- d) Produzir conhecimentos em domínios específicos das Artes, em consonância com as três Linhas de Pesquisa do Programa: Estudos Críticos das Artes, Estudos das Artes em Contextos Sociais e Estudos dos Processos Artísticos;
- e) Promover a divulgação e o intercâmbio da produção artística e científica no campo das Artes e áreas afins.

CAPÍTULO II Das Características do Programa

Art. 3º - O Programa insere-se no âmbito da área das Artes, e terá uma estrutura curricular composta por disciplinas e atividades acadêmicas, de maneira flexível e transdisciplinar, visando o desenvolvimento vigoroso das pesquisas no campo das Artes.

Art. 4º - A direção do Programa compete ao Colegiado, composto pelos Professores credenciados no Programa e representantes discentes.

Art. 5º - A administração cabe à Coordenação do Programa, exercida por um Coordenador e um Subcoordenador, com o apoio de uma Secretária.

Art. 6º - Quando necessário, a Coordenação recorrerá à assessoria e ao auxílio de Comissões permanentes ou temporárias, cujas atribuições serão definidas pelo Colegiado.

Art. 7º - O ingresso no Programa ocorre mediante seleção, transferência ou outras modalidades definidas pelo Regulamento Geral para os Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da Universidade Federal Fluminense.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão deliberados pelo Colegiado do Programa.

Art. 8º - Organizado por sistema de créditos, o Programa dispõe de uma estrutura curricular flexível, em termos de conteúdos, disciplinas e atividades acadêmicas.

Art. 9º - O processo de avaliação do desempenho discente no Curso exige a elaboração e apresentação de trabalho final; as atividades discentes pressupõem orientação docente, em particular a de um Professor Orientador.

Art. 10 – O Curso de Mestrado do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Estudos Contemporâneos das Artes tem carga horária mínima de 870 (oitocentos e setenta) horas, com duração mínima de 12 (doze) e máxima de 24 (vinte e quatro) meses, ou prazo estabelecido pela Comissão de Área da CAPES, se maior, além do período máximo de trancamento a que o aluno tem direito.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em casos excepcionais estes limites de permanência no Curso poderão ser alterados, mediante solicitação fundamentada do Professor Orientador ao Colegiado do Programa, que decidirá sobre a alteração. No entanto, em hipótese alguma, será autorizada a permanência do aluno no Curso por um período superior a 30 meses.

TÍTULO II DO FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA

CAPÍTULO III Das Exigências Mínimas para a Admissão e Permanência no Programa

Art. 11 - O ingresso de alunos no Programa de Pós-Graduação em Estudos Contemporâneos das Artes ocorrerá por meio de processo seletivo ou de transferência, depois de cumpridas as exigências mínimas:

§ 1º - Ter concluído Curso de Graduação devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação, apresentar a documentação solicitada e estar habilitado a cumprir as exigências específicas do Programa e do Curso, conforme explicitadas no Edital de Seleção.

§ 2º - Outras modalidades de ingresso não previstas no Parágrafo 1º deste Artigo serão decididas pelo Colegiado.

§ 3º - Títulos obtidos no Exterior deverão atender aos termos das exigências legais, conforme estabelecidas na Resolução 18/2002 do Conselho de Ensino e Pesquisa.

CAPÍTULO IV Da Seleção

Art. 12 – O Processo de Seleção ao Curso de Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Estudos Contemporâneos das Artes será regido por um Edital de Seleção específico, elaborado de acordo com o Regimento Interno do Programa, contendo no mínimo:

- a) Número de vagas, discriminadas em separado para candidatos nacionais e candidatos estrangeiros, se for o caso;
- b) Qualificações específicas exigidas do candidato;

- c) Cronograma e critérios do processo seletivo;
- d) Conteúdo programático e bibliografia mínima exigidos;
- e) Forma de divulgação dos resultados de cada uma das etapas do processo seletivo.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Edital de Seleção deverá ser encaminhado pelo Programa à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação para análise técnica, homologação, divulgação e publicação em Boletim de Serviço.

Art. 13 - O Processo de Seleção para o Programa de Pós-Graduação em Estudos Contemporâneos das Artes, no nível de Mestrado, tem por objetivo avaliar a potencialidade dos candidatos em termos de formação, criatividade, desenvolvimento do espírito crítico e de hábitos de trabalho sistemático.

CAPÍTULO V

Da Matrícula

Art. 14 - Para ser matriculado no Curso de Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Estudos Contemporâneos das Artes, o candidato deverá ter sido aprovado e classificado no processo seletivo de acordo com o número de vagas definido no Edital de Seleção.

Art. 15 - Poderá ser admitida a matrícula de alunos transferidos de outros Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* credenciados pela CAPES, de acordo com as vagas disponíveis.

§ 1º - A transferência será requerida junto à Coordenação do Programa, que a encaminhará obrigatoriamente para deliberação pelo Colegiado do Programa.

§ 2º - No caso de ser concedido aproveitamento de estudos a alunos transferidos, as dispensas deverão obedecer ao disposto no Regulamento Geral para os Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da Universidade Federal Fluminense.

Art. 16 - Ao final do processo de seleção, a Secretaria do Programa procederá a inclusão dos aprovados e classificados no sistema de processamento acadêmico correspondente, respeitando-se o limite de vagas expresso no Edital de Seleção.

PARÁGRAFO ÚNICO – Ao término da seleção, a Coordenação do Programa encaminhará a Ata de Seleção à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, com o número de candidatos inscritos, os nomes dos candidatos aprovados e a respectiva documentação.

CAPÍTULO VI

Da Inscrição em Disciplinas

Art. 17 - A cada período letivo, os alunos procederão à inscrição em disciplinas e/ou em outras atividades acadêmicas, conforme calendário divulgado pelo Programa.

PARÁGRAFO ÚNICO – Poderão ser aceitas, a critério do Colegiado do Programa, inscrições avulsas em até duas disciplinas.

CAPÍTULO VII

Do Trancamento e Cancelamento

Art. 18 - O aluno poderá permanecer em trancamento por, no máximo, 06 (seis) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO - O trancamento poderá ser solicitado ao Coordenador do Programa, ou ser automático, no caso em que o aluno não venha a se inscrever em disciplinas e/ou atividades acadêmicas dentro dos prazos determinados pelo Programa.

Art. 19 - O aluno terá a matrícula cancelada nos seguintes casos:

- a) Quando esgotar o prazo máximo fixado para a integralização do Curso, conforme Art. 10 e seu Parágrafo Único deste Regimento;
- b) Quando reprovado por 02 (duas) vezes em disciplinas, idênticas ou não, ou atividades acadêmicas;
- c) Quando não proceder inscrição em disciplinas depois de ter usufruído período de trancamento;
- d) Os casos não previstos serão motivo de deliberação do Colegiado do Programa, respeitados todos os dispositivos legais e o estabelecido no Regimento Interno do Programa e/ou no Regulamento Geral para os Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu da Universidade Federal Fluminense.

TÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO ACADÊMICO-ADMINISTRATIVA DO PROGRAMA

CAPÍTULO VIII

Do Colegiado do Programa

Art. 20 - O Colegiado do Programa será constituído por todos os docentes credenciados e em efetivo exercício de suas atividades no Programa, além da representação do corpo discente, calculada na proporção de 1/5 (um quinto) do corpo docente.

Art. 21 - São atribuições do Colegiado:

- a) Aprovar o Regimento Interno e suas alterações;
- b) Aprovar o currículo do(s) curso(s) ministrados pelo Programa e suas alterações;
- c) Definir critérios, prazos e mecanismos para credenciamento, descredenciamento e credenciamento de Professores no Programa;
- d) Indicar à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, para credenciamento, os Professores que integrarão o corpo docente do Programa;
- e) Aprovar a programação acadêmica do(s) curso(s) ministrado(s) pelo Programa;
- f) Aprovar o(s) plano(s) de aplicação de recursos postos à disposição do Programa pela UFF ou por agências financiadoras;
- g) Aprovar propostas de convênios;
- h) Aprovar Editais de Seleção para ingresso de alunos no Programa;

- i) Decidir sobre aproveitamento de estudos, observado o disposto no Regulamento Geral para os Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da Universidade Federal Fluminense e o Regimento Interno do Programa;
- j) Homologar os nomes dos Professores Orientadores e Co-Orientadores de dissertações de Mestrado ou trabalho equivalente, conforme definido neste Regimento;
- k) Definir o número máximo de orientandos por docente, respeitando os parâmetros da área das Artes;
- l) Aprovar a composição das Comissões Examinadoras indicadas pelos Professores Orientadores;
- m) Aprovar a composição de Comissões temporárias criadas para a validação e revalidação de diplomas, indicadas pela Coordenação do Programa, bem como seus respectivos pareceres;
- n) Homologar os relatórios das Comissões Examinadoras de Seleção para admissão de alunos no Programa;
- o) Julgar os recursos interpostos ao Programa, desde que tenham sido impetrados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da decisão original;
- p) Decidir sobre a prorrogação de prazo para a integralização do(s) curso(s) do Programa.

Art. 22 – O Colegiado do Programa se reunirá ordinariamente pelo menos duas vezes a cada semestre letivo.

PARÁGRAFO ÚNICO - As Reuniões Extraordinárias serão convocadas pelo Coordenador de Programa ou por meio de requerimento da maioria simples dos membros do Colegiado, sempre com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis.

CAPÍTULO IX

Da Coordenação do Programa

Art. 23 - O Programa é administrado pela Coordenação, composto por Coordenador e Subcoordenador, instância executiva das decisões emanadas do Colegiado.

Art. 24 - A Coordenação do Programa será exercida por um Coordenador e um Subcoordenador, com titulação de Doutor, escolhidos dentre os membros do Colegiado e pertencentes ao quadro permanente desta Universidade.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Coordenador e o Subcoordenador serão eleitos na forma definida no Regulamento Geral das Consultas Eleitorais, nomeados pelo Reitor e subordinados ao Diretor da Unidade à qual o Programa está vinculado, de acordo com o Regimento Geral da UFF.

Art. 25 - Cabe ao Coordenador do Programa:

- a) Convocar e presidir as reuniões do Colegiado do Programa;
- b) Coordenar as atividades didáticas do Programa;
- c) Dirigir as atividades administrativas da Coordenação do Programa;
- d) Elaborar a programação acadêmica, submetendo-a à apreciação do Colegiado do Programa;
- e) Propor os planos de aplicação de recursos, submetendo-os à apreciação do Colegiado do Programa;

- f) Elaborar os Editais de Seleção, encaminhando-os ao Colegiado do Programa;
- g) Indicar Comissão encarregada de analisar e dar parecer nos processos de validação e revalidação de diplomas obtidos em instituições estrangeiras, conforme resolução do Conselho de Ensino e Pesquisa;
- h) Delegar competência para a execução de tarefas específicas; e
- i) Decidir, ad referendum, assuntos urgentes da competência do Colegiado do Programa.

Art. 26 - O Subcoordenador substituirá o Coordenador em suas faltas e impedimentos, e o sucederá definitivamente, se o afastamento se der após decorrida mais da metade do mandato.

§ 1º - Se o afastamento ou impedimento do Coordenador se der no decorrer da primeira metade de seu mandato, o Subcoordenador assumirá a Coordenação do Programa e terá o prazo de 60 (sessenta) dias para convocar o Colegiado, a fim de proceder a um novo processo eleitoral para a indicação do Coordenador, sob pena de intervenção da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação.

§ 2º - Nas faltas e impedimentos do Coordenador e do Subcoordenador, o Decano do Colegiado assumirá a Coordenação do Programa.

§ 3º - O Decano, ao assumir a Coordenação do Programa no caso de afastamento definitivo do Coordenador e do Subcoordenador, terá o prazo de 60 (sessenta) dias para convocar o Colegiado para o processo eleitoral de escolha do Coordenador, sob pena de intervenção da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação.

CAPÍTULO X

Da Secretaria do Programa

Art. 27 – A Secretaria do Programa é o órgão executivo dos serviços administrativos e técnicos, dirigida por um Chefe de Secretaria, e está subordinada à Coordenação do Programa.

PARÁGRAFO ÚNICO - A Secretaria do Programa tem suas atribuições definidas em Norma de Serviço, comum a todos os Programas de Pós-Graduação da Universidade.

CAPÍTULO XI

Do Currículo do Curso

Art. 28 – O Programa de Pós-Graduação em Estudos Contemporâneos das Artes está inserido no campo das Artes, contando com uma Área de Concentração - Estudos Contemporâneos das Artes – e três Linhas de Pesquisa.

Art. 29 - As Linhas de Pesquisa do Programa de Pós-Graduação em Estudos Contemporâneos das Artes são:

- a) Estudos Críticos das Artes
- b) Estudos das Artes em Contextos Sociais
- c) Estudos dos Processos Artísticos

Art. 30 - A carga horária total do Curso de Mestrado oferecido pelo Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Estudos Contemporâneos das Artes desta Universidade é de 870 (oitocentos e setenta) horas, com duração mínima de 12 (doze) e máxima de 24 (vinte e quatro) meses, além do período máximo de trancamento a que o aluno tem direito;

PARÁGRAFO ÚNICO – O discente que não concluir sua Dissertação de Mestrado nos prazos determinados pelo *caput* deste Artigo, caso se candidate nos dois primeiros Processos de Seleção realizados pelo Programa após o cancelamento de sua matrícula e seja aprovado, disporá de 01 (um) ano para defender sua Dissertação e concluir o Curso, sem a necessidade de integralizar novamente os créditos exigidos.

Art. 31 – Para a conclusão do Curso de Mestrado, o discente deverá obter um mínimo de 38 créditos, equivalentes a 870 horas, dos quais 10 créditos, equivalentes a 450 horas, correspondem ao desenvolvimento da pesquisa e elaboração de sua Dissertação de Mestrado, e aprovação pela Comissão Examinadora.

Art. 32 – Para integralizar os demais 28 créditos, equivalentes a 420 horas, o discente do Curso de Mestrado do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Estudos Contemporâneos das Artes deverá cursar 07 (sete) disciplinas, a saber: (a) entre 02 (duas) e 03 (três) disciplinas da Linha de Pesquisa a qual seu projeto esteja vinculado; (b) obrigatoriamente uma disciplina em outra Linha de Pesquisa do Programa ou em outro Programa devidamente credenciado junto à Capes; (c) a disciplina Método e Pesquisa em Artes, obrigatória para todos os discentes no primeiro ano do Curso; e (d) as disciplinas Seminários de Orientação I e II, obrigatórias no 1º ano do Curso.

PARÁGRAFO ÚNICO – Além das disciplinas acima, o discente deverá cursar as disciplinas Seminários de Elaboração da Dissertação I e II, e participar das atividades acadêmicas do Programa, tais como Estágio de Docência, além de outras atividades de desenvolvimento de projetos, organização de seminários, publicações, entre outras.

CAPÍTULO XII

Da Programação Periódica do Curso

Art. 33 - Antes do início do primeiro semestre letivo do ano, o Programa deverá tornar pública sua Programação Anual de caráter didático-acadêmica, que obedecerá ao Calendário Escolar e ao Calendário de Atividades Administrativas Acadêmicas, aprovados pelo Conselho de Ensino e Pesquisa.

Art. 34 - Da Programação Anual devem constar, no mínimo:

- a) o elenco das disciplinas que serão oferecidas nos dois semestres letivos do ano, acompanhadas do nome dos docentes que as ministrarão, os respectivos programas e bibliografias;
- b) os períodos de matrícula e inscrição em disciplinas, os de trancamento e cancelamento, os de apresentação dos Relatórios e Trabalhos Semestrais dos discentes, além do período do Processo de Seleção;
- c) os eventos de caráter acadêmico programados.

CAPÍTULO XIII

Do Corpo Docente

Art. 35 - O corpo docente do Programa será constituído por Professores com o título de Doutor, ou equivalente, produção intelectual contínua e relevante para a área das Artes, cujos nomes sejam indicados pelo Colegiado do Programa para credenciamento, e posterior homologação pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação.

§ 1º - O credenciamento de membros do corpo docente será solicitado pelo Colegiado do Programa, através da Coordenação, à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação.

§ 2º - O corpo docente do Programa deverá ser constituído por, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de professores do quadro permanente desta Universidade.

Art. 36 – A cada 03 (três) anos, o Programa realizará amplo processo de credenciamento, recredenciamento e descredenciamento de todos os docentes do Programa.

§ 1º - Não terão o credenciamento renovado aqueles docentes que não atenderem às exigências mínimas para manutenção do exercício no Programa, através de análise por Comissão criada especificamente para essa finalidade, que aplicará os critérios anteriormente definidos pelo Colegiado do Programa.

§ 2º - Na definição desses critérios para avaliação do triênio serão necessariamente considerados: (a) produção intelectual no período, e (b) envolvimento do docente com as atividades do Programa (orientação, ensino, entre outras).

§ 3º - Poderão ser admitidos como credenciados os Professores da UFF ou externos à Universidade com o título de Doutor (ou equivalente) cujos nomes tenham sido aprovados pelo Colegiado do Programa, a partir de exame induzido através de requerimento do interessado, acompanhado por seu curriculum vitae atualizado, cópia de seu diploma de Doutor, exemplar de sua Tese e ficha de dados cadastrais.

CAPÍTULO XIV Da Orientação

Art. 37 - A atividade de orientação, concebida como o intercâmbio acadêmico entre um pesquisador experiente, o docente, e o discente em formação como pesquisador, é considerada um aspecto essencial do Programa.

Art. 38 - Todo aluno deverá ter um Professor Orientador, preferencialmente especialista no tema a ser pesquisado.

§1º - A escolha do Professor Orientador deverá recair necessariamente em docente credenciado pelo Colegiado do Programa.

§2º - Para a elaboração do Trabalho Final, a Dissertação de Mestrado, o aluno poderá ter, de comum acordo com o Professor Orientador, 01 (um) Professor Co-orientador, não necessariamente credenciado no Programa.

§3º - O aluno e o Professor Orientador poderão, mediante requerimento fundamentado dirigido ao Coordenador do Programa, solicitar a interrupção da atividade de orientação.

§4º - No caso da solicitação da interrupção da atividade de orientação não ter sido encaminhada de forma solidária, o Coordenador do Programa remeterá a questão para deliberação do Colegiado do Programa.

Art. 39 – Ao credenciar-se no Programa, qualquer docente estará imediatamente apto a exercer a função de Professor-Orientador

Art. 40 - Nenhum Professor poderá orientar, concomitantemente, mais do que 05 (cinco) alunos no Curso de Mestrado do Programa.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em situações excepcionais, o Colegiado do Programa, em decisão expressa, poderá autorizar o aumento para 06 (seis) orientandos.

CAPÍTULO XV Do Aproveitamento Escolar e de Estudos

Art. 41 - A avaliação do rendimento escolar dos discentes nas disciplinas e outras atividades acadêmicas depende da apuração da frequência e será traduzida por meio de atribuição de notas.

§ 1º - A frequência é obrigatória e não poderá ser inferior a 75% da carga horária programada da disciplina ou atividade acadêmica.

§ 2º - Os resultados das avaliações serão expressos por notas que vão de 0 (zero) a 10 (dez).

§ 3º - A avaliação de qualquer disciplina ou atividade acadêmica exigirá a apresentação de trabalho escrito.

§ 4º - No caso das atividades acadêmicas conduzidas diretamente pelo Professor Orientador, este poderá considerar, para fins de avaliação, o Relatório Semestral do discente como equivalente ao trabalho escrito exigido.

§ 5º - Serão considerados aprovados em uma disciplina ou atividade acadêmica os discentes que obtiverem nota igual ou superior a 7,0 (sete).

§ 6º - Não haverá atribuição de nota ou conceito ao Trabalho Final do Curso, a Dissertação de Mestrado, sendo obrigatória, no entanto, a indicação de aprovado ou reprovado na Ata correspondente.

Art. 42 - Poderão ser aceitas, a critério do Colegiado do Programa, as disciplinas e/ou atividades acadêmicas desenvolvidas em outro Programa que sejam equivalentes àquelas do Programa de Pós-Graduação em Estudos Contemporâneos das Artes, excluídas as referentes ao Trabalho Final.

§ 1º - Poderão ser aproveitadas até 60 (sessenta) horas cursadas em disciplinas de outros Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu, desde que credenciados pela CAPES no momento do aproveitamento.

§ 2º - Todas as solicitações de isenção de disciplinas e/ou atividades acadêmicas deverão ser validadas pelo Colegiado do Programa.

Art. 43 - Quando houver mudança de currículo e/ou regulamento no âmbito do Programa, será facultada ao aluno a opção de manter o fluxo do currículo e/ou regulamento anterior, ou submeter-se a uma adaptação, ficando esta a cargo da Coordenação do Programa.

CAPÍTULO XVI Da Concessão do Grau de Mestre

Art. 44 - São exigências para a obtenção do grau de Mestre em Estudos Contemporâneos das Artes:

- a) Aprovação no exame de qualificação;
- b) Integralização curricular do Curso de Mestrado;
- c) Apresentação da versão definitiva e a correspondente aprovação do Trabalho Final, a Dissertação de Mestrado;
- d) Cumprimento das demais exigências do Programa.

Art. 45 - Para a obtenção do grau de Mestre é exigida a elaboração de Dissertação, na qual o discente deverá:

- a) Demonstrar domínio de um tema bem delimitado;
- b) Comprovar atualização teórico-metodológica e bibliográfica, no campo específico em que se situe o tema da Dissertação;
- c) Exibir espírito crítico e capacidade de sistematização de informações, sob a forma de um exercício de pesquisa adequado e completo, por meio de um texto bem articulado e academicamente correto.

Art. 46 - Os Trabalhos Finais do Curso de Mestrado serão julgados por uma Comissão Examinadora, aprovada pelo Colegiado, constituída por no mínimo 03 (três) membros, dentre os quais pelo menos 01 (um) não pode ter qualquer vínculo formal com a UFF.

PARÁGRAFO ÚNICO - A Comissão Examinadora de Trabalho Final deverá ser constituída exclusivamente por membros portadores do título de Doutor ou equivalente.

Art. 47 - A Comissão Examinadora, pela maioria de seus membros, indicará a aprovação ou não do Trabalho Final.

PARÁGRAFO ÚNICO - Através de Parecer fundamentado, a Comissão Examinadora poderá exigir modificações e estipular um prazo para a reapresentação do Trabalho Final dentro do prazo máximo concedido ao aluno para a conclusão do curso.

Art. 48 - Cumpridas as formalidades necessárias à conclusão do Curso, o aluno deverá requerer a expedição do diploma no respectivo protocolo setorial, que encaminhará o pedido à Coordenação do Programa para que seja anexada a documentação pertinente, da qual constarão, obrigatoriamente: (a) diploma de graduação; (b) histórico escolar da pós-graduação, e (c) cópia da Ata de avaliação do Trabalho Final com o Parecer conclusivo da Comissão Examinadora. Em seguida, a Coordenação do Programa encaminhará o processo à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação.

TÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CAPÍTULO XVII Das Disposições Finais

Art. 49 - Os casos omissos neste Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Estudos Contemporâneos das Artes, bem como eventuais recursos apresentados, serão apreciados pelo Colegiado do Programa.

Art. 50 - Este Regimento Interno entrará em vigor na data de sua publicação pelo Conselho de Ensino e Pesquisa.

**Anexo I:
ESTRUTURA GERAL**

Programa: **Pós-Graduação em Estudos Contemporâneos das Artes**

Nível do Curso: **Mestrado**

Área de Concentração: **Estudos Contemporâneos das Artes**

Linhas de Pesquisa:

- (1) Estudos Críticos das Artes (ECA)**
- (2) Estudos das Artes em Contextos Sociais (ACS)**
- (3) Estudos dos Processos Artísticos (EPA)**

Carga Horária Total:

870 horas, assim distribuídas:

- Método e Pesquisa em Artes (60 horas)
- Seminários de Orientação I e II (120 horas)
- 03 disciplinas optativas (180 horas)
- 01 disciplina eletiva (60 horas)
- Seminários de Elaboração da Dissertação I e II (450 horas)

Disciplinas Obrigatórias para todas as Linhas de Pesquisa:

- **Método e Pesquisa em Artes**
- **Seminários de Orientação I e II**
- **Seminários de Elaboração da Dissertação I e II**

Disciplina Optativa para todas as Linhas de Pesquisa:

- **Estágio de Docência**

Disciplinas Optativas por Linha de Pesquisa:

Linha de Pesquisa: **(01) Estudos Críticos das Artes (ECA)**

- **Seminários dos Estudos Críticos das Artes I**
- **Seminários dos Estudos Críticos das Artes II**
- **Seminários dos Estudos Críticos das Artes III**
- **Tópicos dos Estudos Críticos das Artes I**
- **Tópicos dos Estudos Críticos das Artes II**
- **Tópicos dos Estudos Críticos das Artes III**
- **Estudos da História e das Teorias das Artes**
- **Tópicos em Estética Contemporânea**
- **Estudos das Artes e Linguagem**
- **Criação e Crítica**

Linha de Pesquisa: (02) Estudos das Artes em Contextos Sociais (ACS)

- **Seminários dos Estudos das Artes em Contextos Sociais I**
- **Seminários dos Estudos das Artes em Contextos Sociais II**
- **Seminários dos Estudos das Artes em Contextos Sociais III**
- **Tópicos dos Estudos das Artes em Contextos Sociais I**
- **Tópicos dos Estudos das Artes em Contextos Sociais II**
- **Tópicos dos Estudos das Artes em Contextos Sociais III**
- **Estudos das Políticas das Artes**
- **Estudos das Interfaces Sociais nas Artes**
- **Estudos das Artes em suas Interações Sociais**

Linha de Pesquisa: (03) Estudos dos Processos Artísticos (EPA)

- **Seminários dos Processos Artísticos I**
- **Seminários dos Processos Artísticos II**
- **Seminários dos Processos Artísticos III**
- **Tópicos dos Processos Artísticos I**
- **Tópicos dos Processos Artísticos II**
- **Tópicos dos Processos Artísticos III**
- **Processos de Criação e Produção da Imagem**
- **Corpo e Especialidade em Processos Criativos**
- **Textualidades em Processos Criativos**

**Anexo II:
EMENTÁRIO DO PROGRAMA**

Programa: **Pós-Graduação em Estudos Contemporâneos das Artes**

Nível do Curso: **Mestrado**

Área de Concentração: **Estudos Contemporâneos das Artes**

DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS COMUNS A TODAS AS LINHAS DE PESQUISA:

Disciplina/ Carga Horária / Ementa:

• Método e Pesquisa em Artes (60 horas)

Ementa: Introdução às linhas de investigação teórica e metodológica das práticas da pesquisa em artes, com o recurso da análise das relações entre as artes. A construção de hipóteses e a elaboração da escrita acadêmica.

• Seminários de Orientação I (60 horas)

Ementa: Desenvolvimento das investigações em torno do objeto da pesquisa e seus desdobramentos.

• Seminários de Orientação II (60 horas)

Ementa: Desenvolvimento das investigações em torno do objeto da pesquisa e seus desdobramentos.

• Seminários de Elaboração da Dissertação I (90 horas)

Ementa: Aprofundamento das investigações em torno do objeto da pesquisa, elaboração final da dissertação e dos trabalhos correlatos com vistas à conclusão do Curso.

• Seminários de Elaboração da Dissertação II (360 horas)

Ementa: Aprofundamento das investigações em torno do objeto da pesquisa, elaboração final da dissertação e dos trabalhos correlatos com vistas à conclusão do Curso.

DISCIPLINA OPTATIVA COMUM A TODAS AS LINHAS DE PESQUISA:

Disciplina/ Carga Horária / Ementa:

• Estágio de Docência (60 horas)

Ementa: Participação dos bolsistas do Programa em atividades supervisionadas junto à graduação.

DISCIPLINAS OPTATIVAS POR LINHA DE PESQUISA:

Linha de Pesquisa: **(01) Estudos Críticos das Artes (ECA)**

Descrição: Investigação teórica e crítica das artes. Debates atuais no trânsito entre disciplinas e linguagens.

Disciplina/ Carga Horária / Ementa:

• Seminários dos Estudos Críticos das Artes I (60 horas)

Ementa: Seminários avançados em torno dos Estudos Críticos das Artes.

• Seminários dos Estudos Críticos das Artes II (60 horas)

Ementa: Seminários avançados em torno dos Estudos Críticos das Artes.

- **Seminários dos Estudos Críticos das Artes III** (60 horas)

Ementa: Seminários avançados em torno dos Estudos Críticos das Artes.

- **Tópicos dos Estudos Críticos das Artes I** (60 horas)

Ementa: Debates em torno de questões pontuais para os Estudos Críticos das Artes.

- **Tópicos dos Estudos Críticos das Artes II** (60 horas)

Ementa: Debates em torno de questões pontuais para os Estudos Críticos das Artes.

- **Tópicos dos Estudos Críticos das Artes III** (60 horas)

Ementa: Debates em torno de questões pontuais para os Estudos Críticos das Artes.

- **Estudos das Teorias e da História das Artes** (60 horas)

Ementa: Investigação de correntes e autores das teorias e da história das artes.

- **Tópicos em Estética Contemporânea** (60 horas)

Ementa: Análise de temas e problemas das artes e da estética contemporânea.

- **Estudos de Arte e Linguagem** (60 horas)

Ementa: Problematização das relações entre a linguagem e as artes.

- **Criação e Crítica** (60 horas)

Ementa: Exploração dos cruzamentos entre o fazer artístico e o discurso crítico.

Linha de Pesquisa: **(02) Estudos das Artes em Contextos Sociais (ACS)**

Descrição: Investigação dos processos de produção e recepção das artes com ênfase em suas dimensões culturais, políticas e educativas.

Disciplina/ Carga Horária / Ementa:

- **Seminários dos Estudos das Artes em Contextos Sociais I** (60 horas)

Ementa: Seminários avançados em torno dos Estudos das Artes em Contextos Sociais.

- **Seminários dos Estudos das Artes em Contextos Sociais II** (60 horas)

Ementa: Seminários avançados em torno dos Estudos das Artes em Contextos Sociais.

- **Seminários dos Estudos das Artes em Contextos Sociais III** (60 horas)

Ementa: Seminários avançados em torno dos Estudos das Artes em Contextos Sociais.

- **Tópicos dos Estudos das Artes em Contextos Sociais I** (60 horas)

Ementa: Debates em torno de questões pontuais para os Estudos das Artes em Contextos Sociais.

- **Tópicos dos Estudos das Artes em Contextos Sociais II** (60 horas)

Ementa: Debates em torno de questões pontuais para os Estudos das Artes em Contextos Sociais.

- **Tópicos dos Estudos das Artes em Contextos Sociais III** (60 horas)

Ementa: Debates em torno de questões pontuais para os Estudos das Artes em Contextos Sociais.

- **Estudos das Políticas das Artes** (60 horas)

Ementa: Investigação e análise de projetos e ações, públicos e privados, relacionados com as práticas das artes.

- **Estudos de Interfaces Sociais nas Artes** (60 horas)

Ementa: Estudos dos espaços de interface social no campo de experiências artísticas.

- **Estudos das Artes em suas Interações Sociais** (60 horas)

Ementa: Estudos das formas de inserção das artes na sociedade .

Linha de Pesquisa: **(03) Estudos dos Processos Artísticos (EPA)**

Descrição: Desenvolvimento de estudos teóricos com fundamento na criação do artista pesquisador em articulação com as questões contemporâneas das artes.

Disciplina/ Carga Horária / Ementa:

- **Seminários em Processos Artísticos I** (60 horas)

Ementa: Seminários avançados em torno dos Estudos dos Processos Artísticos.

- **Seminários em Processos Artísticos II** (60 horas)

Ementa: Seminários avançados em torno dos Estudos dos Processos Artísticos.

- **Seminários em Processos Artísticos III** (60 horas)

Ementa: Seminários avançados em torno dos Estudos dos Processos Artísticos.

- **Tópicos em Processos Artísticos I** (60 horas)

Ementa: Debates em torno de questões pontuais para os Estudos dos Processos Artísticos.

- **Tópicos em Processos Artísticos II** (60 horas)

Ementa: Debates em torno de questões pontuais para os Estudos dos Processos Artísticos.

- **Tópicos em Processos Artísticos III** (60 horas)

Ementa: Debates em torno de questões pontuais para os Estudos dos Processos Artísticos.

- **Processos de Criação e Produção da Imagem** (60 horas)

Ementa: Produção de imagens como discurso e suporte das poéticas nas diferentes artes.

- **Corpo e Espacialidade em Processos Criativos** (60 horas)

Ementa: Investigações do corpo como agente de escritura e criação do espaço.

- **Textualidades em Processos Criativos** (60 horas)

Ementa: Construção de novas textualidades nas diversas práticas artísticas contemporâneas.

**Anexo III:
SUGESTÃO DE FLUXOGRAMA**

Programa: **Pós-Graduação em Estudos Contemporâneos das Artes**

Nível do Curso: **Mestrado**

Área de Concentração: **Estudos Contemporâneos das Artes**

1º Período	2º Período	3º Período	4º Período
02 (duas) Disciplinas Optativas (*) (total: 120 horas – 8 créditos) + SEMINÁRIOS DE ORIENTAÇÃO I (60 horas)	02 (duas) Disciplinas Optativas (*) (total: 120 horas – 8 créditos) + SEMINÁRIOS DE ORIENTAÇÃO II (60 horas) + MÉTODO E PESQUISA EM ARTES (60 horas) + ESTÁGIO DE DOCÊNCIA (obrigatório para os Bolsistas)	Exame de Qualificação + SEMINÁRIOS DE ELABORAÇÃO DA DISSERTAÇÃO I (90 horas) + ESTÁGIO DE DOCÊNCIA (obrigatório para os Bolsistas)	SEMINÁRIOS DE ELABORAÇÃO DA DISSERTAÇÃO II (360 horas) + Apresentação da Dissertação

(*) Duas disciplinas optativas, ou uma disciplina optativa e uma eletiva. O Mestrando deverá obrigatoriamente cursar de 02 (duas) a 03 (três) disciplinas optativas dentro da Linha de Pesquisa a que seu projeto esteja vinculado, o que implica em dizer que ao menos uma disciplina deverá ser cursada fora da Linha de Pesquisa ou mesmo fora do Programa (disciplina eletiva). Caso o estudante resolva cursar uma disciplina fora do Programa de Pós-Graduação em Estudos Contemporâneos das Artes, o Programa de escolha deverá ser reconhecido pela CAPES / MEC. Além disso, essa opção estará limitada a uma disciplina.

RESOLUÇÃO N.º 087/12.

EMENTA: Estabelece o currículo do Programa de Pós-Graduação em Estudos Contemporâneos das Artes, Nível de Mestrado.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no processo n.º 23069.056550/11-55,

RESOLVE:

Art. 1º - **O currículo do Programa de Pós-Graduação em Estudos Contemporâneos das Artes, nível de Mestrado, compreende as disciplinas, créditos e carga horária abaixo relacionados.**

Disciplinas Obrigatórias Comuns

Disciplinas	Órgão de Vinculação da Disciplina	Créditos			Carga Horária
		T	P ou TP	ES ou TO	
Método e Pesquisa em Artes	EGA	04			60
Seminários de Orientação I	EGA	04			60
Seminários de Orientação II	EGA	04			60
Seminários de Elaboração da Dissertação I	EGA			02	90
Seminários de Elaboração da Dissertação II	EGA			08	360

Disciplina Optativa Comum

Disciplina	Órgão de Vinculação da Disciplina	Créditos			Carga Horária
		T	P ou TP	ES ou TO	
Estágio de Docência	EGA	---	---	---	60

Disciplinas Optativas da Linha 1 – ESTUDOS CRÍTICOS DAS ARTES (ECA)

Disciplinas	Órgão de Vinculação da Disciplina	Créditos			Carga Horária
		T	P ou TP	ES ou TO	
Seminários dos Estudos Críticos das Artes I	EGA	04			60
Seminários dos Estudos Críticos das Artes II	EGA	04			60
Seminários dos Estudos Críticos das Artes III	EGA	04			60
Tópicos dos Estudos Críticos das Artes I	EGA	04			60
Tópicos dos Estudos Críticos das Artes II	EGA	04			60
Tópicos dos Estudos Críticos das Artes III	EGA	04			60
Estudos das Teorias e da História das Artes	EGA	04			60

Disciplinas	Órgão de Vinculação da Disciplina	Créditos			Carga Horária
		T	P ou TP	ES ou TO	
Tópicos em Estética Contemporânea	EGA	04			60
Estudos de Arte e Linguagem	EGA	04			60
Criação e Crítica	EGA	04			60

Disciplinas Optativas da Linha 2 – ESTUDOS DAS ARTES EM CONTEXTOS SOCIAIS (ACS)

Disciplinas	Órgão de Vinculação da Disciplina	Créditos			Carga Horária
		T	P ou TP	ES ou TO	
Seminários dos Estudos das Artes em Contextos Sociais I	EGA	04			60
Seminários dos Estudos das Artes em Contextos Sociais II	EGA	04			60
Seminários dos Estudos das Artes em Contextos Sociais III	EGA	04			60
Tópicos dos Estudos das Artes em Contextos Sociais I	EGA	04			60
Tópicos dos Estudos das Artes em Contextos Sociais II	EGA	04			60
Tópicos dos Estudos das Artes em Contextos Sociais III	EGA	04			60
Estudos das Políticas das Artes	EGA	04			60
Estudos de Interfaces Sociais nas Artes	EGA	04			60
Estudos das Artes em suas Interações Sociais	EGA	04			60

Disciplinas Optativas da Linha 3 – ESTUDOS DOS PROCESSOS ARTÍSTICOS (EPA)

Disciplinas	Órgão de Vinculação da Disciplina	Créditos			Carga Horária
		T	P ou TP	ES ou TO	
Seminários em Processos Artísticos I	EGA	04			60
Seminários em Processos Artísticos II	EGA	04			60
Seminários em Processos Artísticos III	EGA	04			60
Tópicos em Processos Artísticos I	EGA	04			60
Tópicos em Processos Artísticos II	EGA	04			60
Tópicos em Processos Artísticos III	EGA	04			60
Processos de Criação e Produção da Imagem	EGA	04			60
Corpo e Espacialidade em Processos Criativos	EGA	04			60
Textualidades em Processos Criativos	EGA	04			60

Art. 2º - Este currículo é complementado por uma dissertação de Mestrado (disciplinas Seminários de Elaboração da Dissertação I e Seminários de Elaboração da Dissertação II), à qual serão atribuídos 10 créditos de trabalho orientado, correspondentes a 450 (quatrocentos e cinquenta) horas/aula. Deverá ser cumprido num tempo útil mínimo de 870 (oitocentos e setenta) horas/aula, correspondentes a 38 (trinta e oito) créditos, compreendendo as seguintes atividades:

Atividades	Créditos				Carga Horária
	T	P / TP	ES/TO	Total	
03 Disciplinas Obrigatórias	12			12	180
02 Disciplinas Optativas da Linha de Pesquisa correspondente ao seu Projeto de Pesquisa.	08			08	120
01 Disciplina Optativa da Linha de Pesquisa correspondente ao seu Projeto de Pesquisa ou de outra Linha de Pesquisa do Programa.	04			04	60
01 Disciplina Eletiva a ser cursada obrigatoriamente fora da Linha de Pesquisa ou em outro Programa de Pós-Graduação reconhecido pela CAPES.	04			04	60
Seminários de Elaboração da Dissertação I			02	02	90
Seminários de Elaboração da Dissertação II			08	08	360
Totais	28		10	38	870

Art. 3º - Para além do estabelecido no Art. 2º, integram ainda, este currículo, as atividades da disciplina Estágio de Docência, obrigatória para todos os alunos que usufruírem bolsas de estudos CAPES ou REUNI por qualquer período durante o Curso, sendo optativas para os demais alunos.

Parágrafo único: As atividades da disciplina Estágio de Docência estabelecidas neste artigo não configuram créditos para os alunos participantes. No entanto, serão inseridas obrigatoriamente no Histórico Escolar do estudante com a carga horária correspondente (60 horas).

Art. 4º - O Curso terá a duração em meses:

- a) mínima: 12 meses (doze) meses
- b) máxima: 24 (vinte e quatro) meses

§ 1º - Na duração máxima, não está incluído o período de trancamento ao qual os alunos têm direito.

§ 2º - Em caso de dificuldade de realização do trabalho final em tempo útil, o prazo máximo estabelecido por este artigo para conclusão do Curso poderá ser excepcionalmente prorrogado por mais 1 (um) semestre letivo, conforme prescreve o Regulamento do Curso.

Art. 5º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 25 de janeiro de 2012.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 088/12.

EMENTA: Aprovação do Regimento Interno do Programa de Pós-graduação em Educação.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo n.º 23069.056262/11-09,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado o Regimento Interno do **Programa de Pós-graduação *Stricto Sensu* em Educação**, integrante da Faculdade de Educação.

Art. 2º - O referido Regimento entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 25 de janeiro de 2012

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

(anexo da Resolução CEP N.º 088/12.)



Universidade Federal Fluminense
Faculdade de Educação
Programa de Pós-Graduação em Educação – 40 anos

REGIMENTO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO MESTRADO ACADÊMICO E DOUTORADO

TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Os Cursos de Mestrado Acadêmico e de Doutorado em Educação, que integram o Programa de Pós-Graduação stricto sensu em Educação da Universidade Federal Fluminense, têm como objetivos gerais a formação e o aprimoramento em alto nível de profissionais comprometidos com o avanço do conhecimento, no campo da educação, principalmente para o exercício de atividades de pesquisa e magistério superior.

Parágrafo único - São objetivos específicos do Mestrado Acadêmico e do Doutorado:

- a) possibilitar uma visão ampla, profunda e crítica da realidade educacional;
- b) estimular o desenvolvimento de atividades científicas, filosóficas e artísticas no campo educacional;
- c) desenvolver, por meio de pesquisas e estudos, análises teóricas no campo educacional, bem como análises de práticas educativas, tanto no plano institucional, como nos diversos movimentos sociais.

Art. 2º - Na consecução desses objetivos, o Programa de Pós-Graduação em Educação, vinculado política e pedagogicamente à Faculdade de Educação, atuará, de maneira integrada, com outras unidades de ensino superior e de pesquisa.

TÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO ACADÊMICO-ADMINISTRATIVA

Capítulo I Do Colegiado

Art. 3º - A orientação dos Cursos de Mestrado Acadêmico e de Doutorado em Educação ficará a cargo de um Colegiado constituído:

- a) por todos os professores credenciados que tenham exercício regular no Programa de Pós-Graduação, nele desenvolvendo atividades de ensino, pesquisa e orientação de dissertação ou tese; b) por uma representação discente conjunta do Mestrado Acadêmico e do Doutorado que totalize 1/5 (um quinto) desses professores, calculada à época da eleição dos representantes.

Art. 4º - A representação discente será escolhida, mediante eleição, pelos alunos regularmente matriculados no Mestrado Acadêmico e no Doutorado.

§ 1º - A organização do processo eleitoral caberá ao corpo discente, com assistência do Coordenador do Programa, ou de membro docente do Colegiado por ele delegado.

§ 2º - O mandato dos membros do corpo discente que integram o Colegiado será de 1 (um) ano, permitida a reeleição.

Art. 5º - O Colegiado se reunirá, ordinariamente, 1 (uma) vez por mês e extraordinariamente quando convocado pelo Coordenador ou mediante requerimento da maioria simples dos seus membros, sempre com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

Parágrafo único O Colegiado reunir-se-á, em primeira convocação, com a maioria de seus integrantes e, em segunda convocação, com o mínimo de 1/3 (um terço) de seus integrantes.

Art. 6º - Caberá ao Colegiado:

- a) aprovar o Regimento do Programa e suas alterações;
- b) aprovar os currículos dos Cursos de Mestrado Acadêmico e de Doutorado, bem como suas alterações;
- c) aprovar a programação dos cursos de Mestrado Acadêmico e de Doutorado bem como avaliar sua execução;
- d) criar ou desativar campos de confluência e linhas de pesquisa;
- e) aprovar planos de aplicação de recursos postos à disposição do Programa pela UFF ou por agências financiadoras;
- f) indicar à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PROPPi), para homologação, os professores que integrarão o corpo docente do Programa;
- g) aprovar a composição das comissões de seleção dos candidatos aos cursos de Mestrado Acadêmico e Doutorado, da comissão de bolsas e das comissões examinadoras de exames de projeto das dissertações de Mestrado Acadêmico, exames de qualificação e das defesas de teses de Doutorado.
- h) aprovar editais de seleção para ingresso de alunos nos Cursos de Mestrado e de Doutorado;
- i) homologar os pareceres das Comissões de Seleção;
- j) aprovar a indicação, feita pela Coordenação do Programa, de professores que integrarão comissões de validação e revalidação de diplomas, bem como os respectivos pareceres;
- k) decidir sobre a prorrogação do prazo de conclusão do curso, mediante parecer fundamentado do orientador;
- l) julgar os recursos interpostos ao Programa, desde que tenham sido impetrados no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da decisão original.
- m) apreciar convênios a serem submetidos aos órgãos superiores da Universidade;
- n) decidir sobre a aceitação de créditos obtidos em outros cursos de Pós- Graduação, observando o disposto no Artigo 18;
- o) aprovar resoluções, decisões e pareceres pertinentes ao bom funcionamento dos Cursos;

- p) homologar o resultado de consulta feita a docentes, discentes e funcionários quanto à escolha do Coordenador e do Sub-Coordenador;
- q) indicar comissões para avaliar solicitação de passagem direta do Curso de Mestrado Acadêmico para o Curso de Doutorado e homologar os respectivos pareceres, conforme regulamentação específica;
- r) definir critérios, prazos e mecanismos para credenciamento, descredenciamento e recondução de professores;
- s) homologar os nomes dos orientadores e co-orientadores de dissertações, teses ou trabalho equivalente;
- t) definir o número máximo de orientandos por docente, respeitando os parâmetros da área;
- u) exercer outras competências previstas neste Regimento;
- v) pronunciar-se sobre os casos omissos.

Capítulo II Da Coordenação

Art. 7º - A Coordenação do Programa será exercida por um Coordenador e um Sub-Coordenador, com titulação de Doutor ou Livre Docente, escolhidos dentre os membros do Colegiado e pertencentes ao quadro permanente da Universidade.

Parágrafo único - O Coordenador e o Sub-Coordenador serão eleitos na forma definida no Regulamento Geral das Consultas Eleitorais, nomeados pelo Reitor e subordinados ao Diretor da Unidade à qual o Programa está Vinculado, nos termos do Regimento Geral da Universidade Federal Fluminense.

Art. 8º - Caberá ao Coordenador:

- a) convocar e presidir as reuniões do Colegiado;
- b) elaborar e submeter ao Colegiado a programação acadêmica dos Cursos, especificando, por semestre, as disciplinas e as atividades a serem desenvolvidas;
- c) indicar comissões encarregadas de dar parecer nos processos de validação e revalidação dos diplomas obtidos em instituições estrangeiras, conforme resolução do CEP sobre a matéria;
- d) coordenar as atividades didáticas e administrativas do Programa;
- e) presidir a comissão de bolsas;
- f) constituir comissões ou grupos de trabalho não previstos neste Regimento para desempenhar atividades de interesse do Programa;
- g) preparar e submeter ao Colegiado os planos de aplicação de recursos provenientes da UFF ou de agências financiadoras;
- h) submeter ao Colegiado, para aprovação, as comissões examinadoras de exame de qualificação e trabalhos finais dos cursos;
- i) delegar competência para execução de tarefas específicas;
- j) submeter o currículo e suas alterações, após aprovação do Colegiado, ao Conselho de Ensino e Pesquisas (CEP);

k) indicar comissão encarregada de analisar e dar parecer nos processos de validação e revalidação de diplomas obtidos em instituições estrangeiras, conforme resolução do CEP sobre a matéria;

l) decidir, ad referendum, os assuntos urgentes da competência do Colegiado.

Art. 9º - O Sub-Coordenador substituirá o Coordenador nas suas faltas e impedimentos e o sucederá definitivamente se o afastamento se der após decorrida mais da metade do mandato.

§ 1º - Se o afastamento ou impedimento do Coordenador se der no decorrer da primeira metade de seu mandato, o Sub-Coordenador assumirá a Coordenação do Programa e terá o prazo de 60 (sessenta) dias para convocar o Colegiado, a fim de proceder a um novo processo eleitoral para a indicação do Coordenador.

§ 2º - Nas faltas ou impedimentos do Coordenador e do Sub-Coordenador assumirá a Coordenação o Decano do Colegiado.

§ 3º - O Decano, ao assumir a Coordenação do Programa no caso de afastamento definitivo do Coordenador e do Sub-Coordenador, terá o prazo de 60 (sessenta dias) para convocar o Colegiado para o processo eleitoral de escolha da nova Coordenação.

Capítulo III Da Comissão de Pós-Graduação e da Secretaria

Art. 10 - A Coordenação do Programa será assessorada por uma Comissão de Pós-Graduação (Compós), com a responsabilidade de analisar previamente questões acadêmico-administrativas e formular propostas a serem encaminhadas à deliberação do Colegiado, visando a subsidiar a elaboração da agenda acadêmica do Programa.

§ 1º - Cada um dos Campos de Confluência, nos quais se organiza o Programa, indicará um professor para representá-lo na Compós.

§ 2º - A Compós contará ainda com igual número de suplentes, também indicados pelos Campos de Confluência.

§ 3º - A Compós reunir-se-á mensalmente, mediante convocação do Coordenador em exercício, que a presidirá, preferencialmente antes da reunião ordinária do Colegiado.

Art. 11 - A Coordenação do Programa terá uma Secretaria a ela subordinada, órgão executivo dos serviços administrativos e técnicos, dirigida por um Chefe de Secretaria, com atribuições definidas em Norma de Serviço, nos termos do Regimento Geral da Universidade Federal Fluminense.

TÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO ACADÊMICO-PEDAGÓGICA

Capítulo I Dos Currículos

Art. 12 - As atividades de pesquisa, docência e extensão do Programa se articulam em Campos de Confluência, considerados como áreas do conhecimento científico, desdobradas em linhas de pesquisa das quais originam os projetos desenvolvidos por professores e alunos do Programa.

§ 1º - Os currículos dos Cursos de Mestrado Acadêmico e de Doutorado se organizam em disciplina e atividades.

§ 2º - Para a criação de disciplinas e atividades deverá ser demonstrada, em exposição fundamentada, a viabilidade de seu funcionamento.

§ 3º - A exposição a que se refere o parágrafo anterior, a ser aprovada pelo Colegiado, conterá a ementa, assim como o número de horas da disciplina ou atividade proposta.

Capítulo II Da Duração dos Cursos

Art. 13 - O curso de Mestrado Acadêmico terá a duração mínima de 12 (doze) e máxima de 24 (vinte e quatro) meses, e o curso de Doutorado terá a duração mínima de 24 (vinte e quatro) e máxima de 48 (quarenta e oito) meses, além do período máximo de trancamento a que o aluno tem direito.

§ 1º - Por solicitação justificada do orientador do trabalho final de mestrado, o prazo para sua apresentação poderá ser prorrogado por até 6 (seis) meses, mediante decisão do Colegiado, não considerado o trancamento eventualmente concedido.

§ 2º - Os casos excepcionais serão julgados pelo Colegiado, com base em requerimento do aluno e justificativa fundamentada do orientador.

Capítulo III Da Carga Horária

Art. 14 - O curso de Mestrado Acadêmico terá a duração e carga horária de, no mínimo, 720 (setecentos e vinte) horas e o de Doutorado de, no mínimo, 1.440 (mil quatrocentos e quarenta) horas.

Art.15 - No Curso de Mestrado Acadêmico a integralização da carga horária se dará da seguinte forma:

- 180 (cento e oitenta) horas-aula atribuídas a 3 (três) disciplinas obrigatórias, com 60 (sessenta) horas-aula cada;
- 120 (cento e vinte) horas atribuídas a 2 (duas) disciplinas eletivas, com 60 (sessenta) horas-aula cada;
- 180 (cento e oitenta horas) atribuídas a 3 (três) disciplinas de Seminário Permanente de Produção do Conhecimento;
- 120 (cento e vinte) horas atribuídas a 2 (duas) disciplinas de Estudo Independente Supervisionado;
- 120 (cento e vinte) horas atribuídas à produção e à apresentação da dissertação.

Art. 16 - No curso de doutorado a integralização da carga horária se dará da seguinte forma:

- 240 (duzentos e quarenta horas) atribuídas a 2 (duas) disciplinas obrigatórias;
- 240 (duzentos e quarenta horas) atribuídas à produção e qualificação do projeto de tese;
- 120 (cento e vinte) horas atribuídas a 2 (duas) disciplinas eletivas, com 60 (sessenta) horas-aula cada;
- 180 (cento e oitenta horas) atribuídas a 3 (três) disciplinas Seminários Permanentes de Produção do Conhecimento;
- 180 (cento e oitenta horas) atribuídas a 3 (três) Atividades Programadas;
- 480 horas atribuídas à produção e à defesa da tese.

Art. 17 - No curso de Doutorado, até 1/3 (um terço) do total de horas-aula do Programa em atividades poderão ser substituídos por créditos obtidos em disciplinas.

Art. 18 - Poderão ser aproveitados até 1/3 (um terço) do total de horas-aula do Programa, no caso de disciplinas ou atividades cursadas em outros Programas de Pós-Graduação *stricto sensu*, desde que credenciados pela CAPES no momento do aproveitamento.

Parágrafo único - Somente serão aceitas as disciplinas ou atividades cursadas nos cinco anos anteriores à solicitação.

Capítulo IV Do Corpo Docente

Art. 19 - O corpo docente dos Cursos de Mestrado Acadêmico e de Doutorado em Educação se constituirá por docentes indicados pelo Colegiado do Programa ao credenciamento.

§ 1º - Dos docentes do programa de pós-graduação exigir-se-á a formação acadêmica adequada representada pelo título de doutor ou equivalente, produção intelectual contínua e relevante na área de atuação.

§ 2º - Para orientar teses de Doutorado, exigir-se-á que o docente tenha orientado no mínimo 2 (duas) dissertações de mestrado.

§ 3º - O credenciamento dos docentes, seja para atuar apenas no Mestrado Acadêmico, seja para atuar também no Doutorado, deverá ser confirmado a cada 3 (três) anos.

§ 4º - Os critérios para o credenciamento e credenciamento serão definidos em resoluções específicas homologadas pelo Colegiado.

Art. 20 - O Programa poderá credenciar docentes para atuação temporária ou exercício de atividades específicas.

Art. 21 - O corpo docente do Programa deverá ser constituído por, no mínimo, 75% de professores do quadro permanente da Universidade.

TÍTULO IV DO REGIME ESCOLAR

Capítulo I Da Admissão

Art. 22 - A seleção dos candidatos aos cursos de Mestrado Acadêmico e Doutorado será realizada por comissões indicadas pelo Coordenador e aprovadas pelo Colegiado, de acordo com editais propostos por essas comissões e também aprovados pelo Colegiado.

Art. 23 - O candidato à seleção deverá satisfazer às seguintes exigências:

I) no Curso de Mestrado Acadêmico

- a) ter concluído curso de graduação, devidamente reconhecido pelo MEC
- b) atender aos termos do edital respectivo.

II) no Curso de Doutorado:

- a) ter concluído Curso de Mestrado credenciado pela CAPES;
- b) atender aos termos do edital respectivo.

Parágrafo único – Títulos obtidos no exterior deverão atender aos termos da resolução específica do Conselho de Ensino e Pesquisa da UFF.

Art. 24 - O aluno matriculado no Curso de Mestrado Acadêmico poderá passar diretamente para o Curso de Doutorado, obedecidas as disposições de resolução específica.

Art. 25 - No caso do candidato ao Curso de Mestrado Acadêmico, será exigida comprovação de proficiência em uma língua estrangeira e no caso do candidato ao Curso de Doutorado, em duas línguas estrangeiras, conforme resolução específica.

Parágrafo 1º - Os candidatos de países não lusófonos deverão demonstrar proficiência na Língua Portuguesa.

Parágrafo 2º - Para matricular-se no Curso de Doutorado, o aluno do Curso de Mestrado Acadêmico indicado à passagem direta ao Doutorado deverá comprovar proficiência em uma segunda língua estrangeira.

Capítulo II

Da Matrícula, da Inscrição, do Trancamento e Cancelamento

Art. 26 - Para ser matriculado, o candidato deverá ter sido aprovado e classificado no processo seletivo.

Art. 27 - Poderá ser admitida a matrícula de alunos transferidos de outros Programas de Pós-Graduação stricto sensu credenciados pela Capes, desde que haja vagas.

§ 1.º - A transferência será requerida à Coordenação do Programa e será apreciada pelo Colegiado, que se manifestará pelo deferimento ou não do pedido.

§ 2.º - No caso de ser concedido aproveitamento de estudos a alunos transferidos, a dispensa de crédito deverá obedecer ao disposto no Art. 17 deste Regimento.

Art. 28 - Nos prazos estabelecidos no calendário escolar, o candidato selecionado deverá requerer matrícula e inscrição em disciplinas e atividades.

§ 1.º - O aluno somente poderá trancar matrícula por um único período de 6 (seis) meses.

§ 2.º - A solicitação do trancamento será permitida somente após o término do primeiro semestre letivo.

§ 3.º - O trancamento será automático quando o aluno não se inscrever em disciplinas ou atividades acadêmicas.

§ 4.º - O retorno às atividades discentes ou reabertura de matrícula deverá realizar-se mediante requerimento à Coordenação do Curso, a ser aprovado pelo Colegiado.

Art. 29 - O aluno terá a sua matrícula cancelada, quando:

I) esgotar o prazo máximo fixado para a integralização do curso, conforme Art. 13 e seus § 1.º e 2.º;

II) reprovado por 2 (duas) vezes, consecutivas ou não, em disciplinas, idênticas ou não ou atividades acadêmicas;

III) não proceder, pela 2ª (segunda) vez, consecutiva ou não, à inscrição em disciplinas e/ou atividade acadêmica;

Capítulo III

Do Aproveitamento Escolar e de Estudos

Art. 30 - Os critérios de aprovação do rendimento escolar serão traduzidos por frequência e atribuição de notas na escala de 0 (zero) a 10 (dez).

Art. 31 - A frequência aos Cursos de Mestrado Acadêmico e de Doutorado será obrigatória, exigindo-se o mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) de presença efetiva por disciplina ou atividade.

Art. 32 - Serão considerados reprovados os alunos que obtiverem nota menor que 6,0 (seis), por disciplina ou atividade acadêmica.

Capítulo IV

Dos Trabalhos Finais

Art. 33 - Para a obtenção do grau de mestre, será exigida a aprovação de uma dissertação, na qual o aluno demonstrará domínio do tema escolhido, atualização bibliográfica e capacidade de sistematização, com base em trabalho de pesquisa.

Art. 34 - Para a obtenção do grau de doutor, será exigida a aprovação de tese, na qual o aluno demonstrará capacidade crítica, originalidade, pensamento próprio e que constitua efetiva contribuição para a área.

Art. 35 - Para elaboração do trabalho final, o aluno terá acompanhamento de um orientador dentre os professores credenciados no Programa.

§ 1º - A indicação dos orientadores será homologada pelo Colegiado.

§ 2º - O orientador poderá indicar ao Coordenador o nome de um co-orientador, mediante justificativa e apresentação de currículo, para aprovação do Colegiado.

§ 3.º - O aluno poderá, somente uma vez, solicitar mudança de orientador mediante requerimento fundamentado ao Colegiado do Programa.

§ 4.º - Ao orientador também será facultado interromper o trabalho de orientação, desde que haja homologação pelo Colegiado.

Art. 36 - No Curso de Mestrado Acadêmico, antes da defesa do trabalho final, o aluno será submetido a exame público de projeto.

§ Único - O exame de projeto será realizado após a aprovação nas disciplinas obrigatórias.

Art. 37 - No Curso de Doutorado, antes da defesa do trabalho final, o aluno será submetido a exame público de qualificação.

§ Único - O exame de qualificação será realizado após a aprovação nas disciplinas obrigatórias.

Art. 38 - Somente serão submetidas ao exame e à defesa as dissertações e teses dos alunos que tiverem cumprido todas as exigências do Curso.

Art. 39 - Quando houver mudança de currículo, será dada ao aluno a opção de manter-se no currículo de ingresso, ou submeter-se a uma adaptação, ficando esta a cargo da Coordenação do Programa, com anuência do orientador.

Art. 40 - No Curso de Mestrado Acadêmico, a dissertação será examinada por comissão composta de pelo menos 3 (três) docentes portadores do título de doutor ou equivalente, devidamente aprovada pelo Colegiado e presidida pelo orientador, sendo que, no mínimo, um dos membros deverá ser de outra Instituição de Ensino Superior.

Art. 41 - No Curso de Doutorado, a tese será submetida a uma Comissão composta por 5 (cinco) docentes portadores do título de doutor ou equivalente, devidamente aprovada pelo Colegiado e presidida pelo orientador, sendo que, no mínimo, 2 (dois) dos membros deverão ser de outra Instituição de Ensino Superior.

Art. 42- As defesas de dissertação e de tese serão realizadas em sessão pública, com data previamente fixada e o julgamento final, em sessão privada, após o que será publicamente anunciado.

§ 1º - O julgamento da dissertação ou da tese será feito com base em aprovação ou reprovação, justificadas em parecer lavrado em ata e assinado pela Comissão Examinadora.

§ 2º - A Comissão Examinadora da dissertação ou da tese poderá, mediante parecer fundamentado, exigir modificações e conceder prazo para reapresentação, definindo-o no período máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da defesa, desde que este tempo esteja previsto no prazo máximo concedido ao aluno para a conclusão do curso.

§ 3º - Para requerer o diploma, o aluno deverá entregar à Secretaria do Curso 3 (três) exemplares impressos encadernados conforme modelo específico e 1 (um) exemplar digitalizado da dissertação ou da tese.

TÍTULO V DA CONCESSÃO DOS GRAUS DE MESTRE E DOUTOR

Art. 43 - Aos alunos dos Cursos de Mestrado Acadêmico e de Doutorado que satisfizerem as exigências deste Regimento será conferido, conforme o Curso, o grau de Mestre Acadêmico ou Doutor e expedido o diploma competente, nos termos do Art. 42 do Regulamento para os Programas de Pós-Graduação stricto sensu da Universidade Federal Fluminense.

TÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 44 - A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Educação deverá programar as providências necessárias à implantação desde Regimento.

Art. 45 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado.

RESOLUÇÃO N.º 089/12.

EMENTA: Estabelece o currículo do Programa de Pós-Graduação em Estudos Estratégicos da Defesa Nacional e da Segurança, Nível de Mestrado.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no processo n.º 23069.040003/12-45,

RESOLVE:

Art. 1º - O currículo do **Curso de Pós-graduação em Estudos Estratégicos da Defesa Nacional e da Segurança, Nível de Mestrado**, do Programa de Pós-Graduação em Estudos Estratégicos da Defesa Nacional e da Segurança compreende as disciplinas, créditos e carga horários abaixo relacionados.

Disciplinas Obrigatórias	Créditos (*)			Carga Horária
	T (15)	P ou TP (30)	ES ou TO (45)	
Teoria Política dos Estudos Estratégicos I	2	2	0	90
Metodologia de Pesquisa em Estudos Estratégicos	2	2	0	90
Teoria e Análise de Relações Internacionais da Defesa e da Segurança I	2	2	0	90
Teoria Política dos Estudos Estratégicos II	2	2	0	90
Estudos Estratégicos: Elementos de Teoria e Análise	2	2	0	90
Teoria e Análise de Relações Internacionais da Defesa e da Segurança II	2	2	0	90
Seminário de Dissertação	2	2	0	90
Orientação de Dissertação I	2	2	0	90
Orientação de Dissertação II	2	2	0	90
Atividade Acadêmica Complementar	0	0	4	90
TOTAL	18	18	4	900

A.C. I) TEORIA E ANÁLISE DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS E DE SEGURANÇA INTERNACIONAL.

Disciplinas Optativas	T (15)	P ou TP (30)	ES ou TO (45)	Carga Horária
Defesa Nacional	2	2	0	90
Economia Política dos Estudos Estratégicos	2	2	0	90
Estudos Estratégicos no Mundo Contemporâneo	2	2	0	90
Instituições e Organizações Militares	2	2	0	90
Geopolítica	2	2	0	90
Defesa e Segurança: América Latina	2	2	0	90
Defesa e Segurança: Brasil	2	2	0	90
Sistema de Segurança Internacional	2	2	0	90
Tópicos Especiais em Estudos Estratégicos I	2	2	0	90

A.C. II) Defesa Nacional e Poder Político

Análise de Políticas Públicas em Defesa Nacional	2	2	0	90
Aquisição de Sistemas de Defesa	2	2	0	90
CT&I para Defesa	2	2	0	90
Cultura, mídia, Defesa Nacional e poder político.	2	2	0	90
Forças Armadas e Defesa Nacional.	2	2	0	90
Indústria de Defesa	2	2	0	90
Economia da Defesa	2	2	0	90
Logística de Defesa	2	2	0	90
Tópicos Especiais em Estudos Estratégicos II	2	2	0	90

Art. 3º - Este currículo é complementado por um Projeto de Dissertação a qual serão atribuídos 04 créditos de trabalho orientado, correspondentes a 90 (noventa) horas/aula e por uma Dissertação de Mestrado, à qual serão atribuídos 12 (doze) créditos de trabalho orientado, correspondentes a 540 (quinhentos e quarenta) horas / aula, devendo esses trabalhos serem cumpridos em um tempo útil de 1.620 (hum mil, seiscentos e vinte) horas/aula, correspondentes a 60 (sessenta) créditos, distribuídos entre as seguintes atividades:

Atividades	Créditos				Carga Horária
	T	P / TP	ES/TO	Total	
10 (dez) Disciplinas Obrigatórias	18	18	4	40	900
Cadeira Eletiva I ou II. 1 (uma) cadeira optativa na área de concentração da dissertação	2	2	0	04	90
Defesa de Projeto Dissertação	0	0	04	04	90
Defesa de Dissertação	0	0	12	12	540
Totais	20	20	20	60	1.620

Art. 4º - Complementa ainda este currículo, uma disciplina de Estágio Docência, obrigatória para todos os alunos que usufruírem bolsas de estudo CAPES e optativa para os demais. O Estágio Docente pode ser feito durante qualquer período do curso. A essa disciplina serão atribuídos 3 (três) créditos (2T-1TP-0ES) correspondentes a 60 (sessenta) horas / aula.

Art. 5º - O Curso terá a duração em meses:

- a) Mínima: 12 (doze) meses
- b) Máxima: 24 (vinte e quatro) meses

§ 1º - A duração máxima poderá ser de 30 (trinta) meses quando incluído o período máximo de trancamento ao qual o aluno tem direito, que é de seis meses.

§ 2º - Excepcionalmente, e somente no caso da conclusão do trabalho final, o prazo máximo estabelecido por este artigo para a conclusão do curso poderá ser excepcionalmente prorrogado por mais 1 (um) semestre letivo conforme prescreve o Regulamento do Curso, desde que haja solicitação devidamente justificada pelo mestrando, aval do seu orientador, aprovação da Coordenação e ratificação do colegiado do Programa.

Art. 6º - O orientador da dissertação deverá ser membro do colegiado do Programa de Pós-Graduação em Estudos Estratégicos da Defesa e da Segurança, podendo a dissertação ter um co-orientador externo ao Mestrado.

Art. 7º - A presente Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 25 de janeiro de 2012.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

DECISÃO N.º 66/11.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e considerando o que consta no Processo n.º 23069.050837/10-91,

DECIDE

Criar o Instituto de Estudos Estratégicos – IET.

Sala das Reuniões, 28 de setembro de 2011.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

#

OBS.: Republicar por sair incorreto

SEÇÃO IV

EDITAL

1. DA IDENTIFICAÇÃO (preencher com as informações abaixo).

1.1 – Instituto de Ciências Humanas e Filosofia

1.2 – Coordenação do curso de Sociologia

1.3 – GSC 0001 SOCIOLOGIA: Formação e Integração – o monitor e sua função de mediador em um curso novo

1.4 – Disciplina: Sociologia Clássica I

1.5 - Professores Orientadores: DIEGO RAMIRES ARAOZ ALVES e MARIA LÚCIA PONTUAL BRAGA

1.6 - Número de vagas oferecidas. 1 (uma)

2. DAS INSCRIÇÕES.

2.1 – Período: 6 e 7 de março de 2012

2.2 - Endereço eletrônico da página disponibilizada para a inscrição (sistemas.uff.br/monitoria).

2.3 - Pré-requisitos fixados pelo Projeto de Monitoria: ter sido aprovado na disciplina Sociologia Clássica I e ter o CR maior ou igual a 7,0 (sete).

3. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS DO ALUNO PARA A EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO

3.1- Comprovante do cumprimento de pré-requisitos fixados pelo Projeto de Monitoria: Histórico Escolar

4. DAS PROVAS.

4.1- Data e Horário:

Prova escrita: dia 12 de março de 2012 às 10:00 horas

Entrevista: dia 13 de março de 2012 a partir das 14:00 horas

4.2- Local de realização: ICHF – sala a ser confirmada

4.3- Ementa relativa ao Projeto objeto do concurso.

Contexto histórico e intelectual do surgimento da Sociologia e a delimitação do seu objeto. Objeto, método, conceitos e principais abordagens teóricas em Marx.

4.4- Critérios de seleção: nota da prova escrita, nota da entrevista e CR.

4.5- Bibliografia indicada.

HOBBSBAWM, Eric. A era das revoluções. Editora Paz e Terra.

MARX, Karl. e ENGELS, Friedrich. A ideologia alemã: parte 1 - Feuerbach. (Diversas Editoras).

4.6- Nota mínima para aprovação: 7,00 (sete).

4.7- Critério de desempate: nota do CR.

4.8- Instâncias de recurso.

Coordenação do curso de Sociologia e Departamento de Sociologia

5. DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO.

5.1- Os candidatos classificados deverão comparecer à Secretaria do Departamento/Coordenação de Curso após acessarem o Sistema de Monitoria, aceitarem a classificação na vaga e gerarem o Termo de Compromisso para procederem à assinatura do mesmo. Será considerado desistente o candidato que não comparecer no prazo de 1(uma) semana após o aceite da vaga no Sistema de Monitoria.

THÉO LOBARINHAS PIÑEIRO

Diretor do Instituto de Ciência Humanas e Filosofia

#####

O Departamento de Farmácia e Administração Farmacêutica – MAF – Faculdade de Farmácia, faz saber que estão abertas às inscrições para o processo seletivo de monitoria para 2012.

EDITAL – MAF 001/2012

1. DA IDENTIFICAÇÃO:

1.1 - Centro: Centro de Ciências Médicas - CCM.

1.2 - Unidade: Faculdade de Farmácia - CMF.

1.3 - Departamento de Ensino: Departamento de Farmácia e Administração Farmacêutica - MAF

1.4 - Projeto: Controle de qualidade Macro e Microscópica de Drogas Vegetais

1.5 - Disciplinas vinculadas: Farmacognosia I e II

1.6 - Professores Orientadores vinculados ao Projeto: JOSÉ LUIZ PINTO FERREIRA e ELIANE SOUZA CARVALHO.

1.7 - Número de vagas oferecidas: 01 (uma).

2. DAS INSCRIÇÕES:

2.1 - Período: 13/02 a 02/03 de 2012

2.2 - Local: (<http://sistemas.uff.br/monitoria>) – link inscrições)

2.3 - Pré-requisitos: Poderão inscrever-se os alunos aprovados em disciplinas vinculadas ao projeto e estar regularmente inscrito em seu curso.

3. DOS DOCUMENTOS PARA EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO:

3.1 - Comprovante do cumprimento de pré-requisitos fixados pelo Projeto de Monitoria.

3.2 - Comprovante de permanência de vínculo, para os alunos cuja conclusão do curso esteja prevista para o primeiro semestre de 2012.

4. DAS PROVAS:

4.1 - Data e horário: 07/03/2012 às 14:30h.

4.2 – Local de realização: Departamento de Farmácia e Administração Farmacêutica (MAF) - Faculdade de Farmácia - UFF.

4.3 - Ementa relativa ao projeto:

Estudos Monográficos das Drogas Vegetais; Drogas Contendo Óleo Essencial; Eucalipto, Anis Verde, Badiana da China, Badiana do Japão, Funcho, Canela do Ceilão, Canela da China, Arnica Quenopópio, Camomila, Melissa, Cravo da Índia, Hortelã Pimenta e Pimenta do Brasil; Drogas Vegetais Contendo Heterosídeos Antracênicos, Rulbardos, Cáscara Sagrada, Frângula e Senes; Drogas com Heterosídeos Esteroidais Cardiotônicos, Dedaleiras, Estrofantos, Cilas; Drogas Contendo Alcalóides não Heterocíclicos e de Núcleos derivados da Quinolina e do Imidazol e Fedra, Cólctico, Quinas, Jaborandis; Drogas com Alcalóides Isoquinolínicos, Ipecuanha, Curares, Boldo do Chile; Drogas Vegetais com Alcalóides Indólicos, Maracujá, Noz Vômica, Raulfofia; Drogas com Alcalóides de Núcleo Tropano, Beladona, Meimendro, Estramônio, Trombeteira.

4.4 - Critérios de seleção:

4.4.1 – Prova escrita e entrevista

4.4.2 - O aluno não poderá exercer concomitantemente á Monitoria nenhuma outra atividade remunerada através de bolsa nesta Universidade.

4.5 - Bibliografia indicada:

Costa, Aloisio Fernandes - "Farmacognosia" - 3 volumes - Fundação Calouste Gulbekian;
Oliveira, Fernando de e Akisue, Gokithi - "Fundamentos de Farmacobotânica" - Livraria Atheneu;
W.C. Evans - "Trease and Evans - Pharmacognosy" - Bailliere Tindall – London

4.6 – Nota mínima para aprovação: 7,00 (sete)

4.7 – Critério de desempate: Será adotado como critério de desempate o CR do semestre anterior.

4.8 - Instâncias de recurso: Os recursos ao processo seletivo deverão ser Encaminhados ao Departamento de Farmácia e Administração Farmacêutica - MAF no prazo de 72 horas após a divulgação dos resultados.

5. DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO.

5.1 - Os candidatos classificados deverão comparecer à secretaria do Departamento até o dia **14/03/2012** para assinar o Termo de Compromisso.

Será considerado desistente o candidato que não comparecer no prazo acima previsto.

Niterói, 08 de fevereiro de 2012.

ELIANE SOUZA CARVALHO
Chefe do MAF
#####

O Departamento de Farmácia e Administração Farmacêutica – MAF – Faculdade de Farmácia, faz saber que estão abertas às inscrições para o processo seletivo de monitoria para 2012.

EDITAL – MAF 002/2012

1. DA IDENTIFICAÇÃO:

1.1 - Centro: Centro de Ciências Médicas – CCM

1.2 - Unidade: Faculdade de Farmácia - CMF.

1.3 - Departamento de Ensino: Departamento de Farmácia e Administração Farmacêutica – MAF

1.4 - Projeto: Iniciação à docência utilizando novas metodologias para o estudo da farmacologia

1.5 - Disciplinas vinculadas: Currículo velho: Farmacodinâmica I (72h) e Farmacodinâmica II (60h)
Currículo novo: Farmacologia geral (72h); Farmacologia dos Sistemas I (72h), Farmacologia dos Sistemas II (72h) Farmacologia Clínica (36h)

1.6 - Professores Orientadores vinculados ao Projeto: SABRINA CALIL ELIAS, CARLA VALÉRIA VIEIRA GUILARDUCCI FERRAZ e WILSON DA COSTA SANTOS.

1.7 - Número de vagas oferecidas: 03 (duas).

2- DAS INSCRIÇÕES:

2.1 - Período: 13/02 a 02/03 de 2012

2.2 - Endereço eletrônico da página para a inscrição:

(<http://sistemas.uff.br/monitoria>) – (link Inscrições)

2.3 - Pré-requisitos: Poderão inscrever-se os alunos aprovados em disciplinas vinculadas ao projeto e estar regularmente inscrito em seu curso.

3. DOS DOCUMENTOS PARA EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO:

3.1 - Comprovante do cumprimento de pré-requisitos fixados pelo Projeto.

3.2 - Comprovante de permanência de vínculo, para os alunos cuja conclusão do curso esteja prevista para o primeiro semestre de 2012.

4. DAS PROVAS:

4.1 - Data e horário: 06/03 às 14:00 h

4.2 – Local de realização: Departamento de Farmácia e Administração Farmacêutica (MAF) - Faculdade de Farmácia - UFF.

4.3 – Ementa relativa ao projeto objeto do Concurso:

Sistema nervoso autônomo, Anti-hipertensivo, Diabetes, Insuficiência cardíaca, Benzodiazepínicos, Anticonvulsivantes e Corticóides.

4.4 - Critérios de seleção:

4.4.1 – Prova escrita e entrevista.

4.4.2 - O aluno não poderá exercer concomitantemente a Monitoria nenhuma outra atividade remunerada através de bolsa nesta Universidade.

4.5 - Bibliografia indicada:

- GOODMAN, L.S., GILMAN, A. **Bases farmacológicas da terapêutica**. 11.Ed. Rio de Janeiro: McGraw-Hill, 2006;
- KATZUNG, B.G. **Farmacologia básica e clínica**. 10.ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2009;
- FUCHS, F.D., WANNMACHER, L. **Farmacologia clínica: fundamentos da terapêutica racional**. 3ª Ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2006

4.6 – Nota mínima para aprovação: 7,00 (sete).

4.7 - Critérios de desempate (com pontuação):

Desempenho como ex-aluno da disciplina; - Média final mais alta (+0,25);
- Frequência e participação nas atividades práticas (+0,25)

4.8- Instâncias de recurso: Os recursos ao processo seletivo deverão ser encaminhados ao Departamento de Farmácia e Administração Farmacêutica - MAF no prazo de 72 horas após a divulgação dos resultados.

5. DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO.

5.1 - Os candidatos classificados deverão comparecer à secretaria do Departamento até o dia **14/03/2012** para assinar o Termo de Compromisso.

Será considerado desistente o candidato que não comparecer no prazo acima previsto.

Niterói, 08 de fevereiro de 2012.

ELIANE SOUZA CARVALHO
Chefe do MAF
#####

O Departamento de Farmácia e Administração Farmacêutica – MAF – Faculdade de Farmácia, faz saber que estão abertas às inscrições para o processo seletivo de monitoria para 2012.

EDITAL – MAF 003/2012

1. DA IDENTIFICAÇÃO:

1.1 - Centro: Centro de Ciências Médicas - CCM.

1.2 - Unidade: Faculdade de Farmácia - CMF.

1.3 - Departamento de Ensino: Departamento de Farmácia e Administração Farmacêutica – MAF

1.4 - Projeto: Desenvolvimento de atividades de apoio técnico-pedagógico para as aulas práticas de Toxicologia

1.5 - Disciplinas vinculadas: Toxicologia I

1.6 - Professores Orientadores vinculados ao Projeto: ELIANI SPINELLI

1.7 - Número de vagas oferecidas: 1

2. DAS INSCRIÇÕES:

2.1 - Período: 13/02 a 02/03 de 2012

2.2 - Local: (<http://sistemas.uff.br/monitoria>) – link inscrições)

2.3 - Pré-requisitos: Poderão inscrever-se os alunos aprovados na disciplina de Toxicologia e regularmente inscritos no curso de Farmácia.

3. DOS DOCUMENTOS PARA EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO:

3.1 - Comprovante do cumprimento de pré-requisitos fixados pelo Projeto.

3.2 - Comprovante de permanência de vínculo, para os alunos cuja conclusão do curso esteja prevista para o primeiro semestre de 2012.

4. DAS PROVAS:

4.1 - Data e horário: 05/03 de 9h às 10h (teórica); 11h às 12h (entrevista)

4.2 - Local: Departamento de Farmácia e Administração Farmacêutica (MAF) - Faculdade de Farmácia - UFF.

4.3 - Ementa relativa ao projeto:

Princípios físico-químicos da técnica de CCF; separação e identificação de drogas de caráter ácido, básico e neutro por CCF; extração líquido-líquido; princípios e aplicação da espectrofotometria UV/VIS na análise toxicológica em métodos qualitativos e quantitativos; avaliação da ALA urinário na exposição ao chumbo; avaliação da metemoglobina, avaliação da atividade da colinesterase plasmática.

4.4 - Critérios de seleção:

4.4.1 - A nota mínima para aprovação é 7,0 (sete).

4.4.2 - O aluno não poderá exercer concomitantemente á Monitoria nenhuma outra atividade remunerada através de bolsa nesta Universidade.

4.5 - Bibliografia indicada:

- Sesi Oga - Fundamentos de Toxicologia (capítulos sobre chumbo, agentes metemoglobinizantes e inseticidas carbamatos e organofosforados);
- Caderno de aulas práticas da disciplina de Toxicologia, slides e anotações das aulas teóricas relacionadas aos temas.
- Clarke's Isolation and Identification of Drugs (técnicas de CCF e espectrofotometria e sua aplicação em análises toxicológicas)
- Regina L. Mureau e Maria Elisa B. Siqueira - Toxicologia Analítica – Ed. Guanabara Koogan.

4.6 - Critério de desempate: Será adotado como critério de desempate o CR do semestre anterior.

4.7- Instâncias de recurso: Os recursos ao processo seletivo deverão ser caminhados ao Departamento de Farmácia e Administração Farmacêutica - MAF no prazo de 72 horas após a divulgação dos resultados.

5. DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO.

5.1 - Os candidatos classificados deverão comparecer à secretaria do Departamento até o dia **14/03/2012** para assinar o Termo de Compromisso e trazer o número da conta bancária para depósito da bolsa.

Será considerado desistente o candidato que não comparecer no prazo acima previsto.

Niterói, 08 de fevereiro de 2012.

ELIANE SOUZA CARVALHO
Chefe do MAF
#####

O Departamento de Farmácia e Administração Farmacêutica – MAF – Faculdade de Farmácia, faz saber que estão abertas às inscrições para o processo seletivo de monitoria para 2012.

EDITAL – MAF 004/2012

1. DA IDENTIFICAÇÃO:

1.1 - Centro: Centro de Ciências Médicas - CCM.

1.2 - Unidade: Faculdade de Farmácia - CMF.

1.3 - Departamento de Ensino: Departamento de Farmácia e Administração Farmacêutica - MAF

1.4 - Projeto: Assistência Farmacêutica em Atenção Básica e na Central de Abastecimento Farmacêutico

1.5 - Disciplinas vinculadas: Estágio Supervisionado na Farmácia Hospitalar I (Prática), Estágio Supervisionado I (Prática) e Farmácia Hospitalar I (Teórica). A disciplina de Estágio Supervisionado I acontece para 4 turmas, cada uma com carga horária de 120 horas. A disciplina de Estágio Supervisionado em Farmácia Hospitalar I acontece para 4 turmas e possui carga horária de 54 horas, Farmácia Hospitalar (Teórica)

1.6 - Professores Orientadores vinculados ao Projeto: ELAINE SILVA MIRANDA, BENEDITO CARLOS CORDEIRO.

1.7 - Número de vagas oferecidas: 01

2. DAS INSCRIÇÕES:

2.1 - Período: 13/02 a 02 /03 de 2012

2.2 - Local: (www.proac.uff.br – link inscrições)

2.3 - Pré-requisitos: Poderão inscrever-se os alunos aprovados em disciplinas vinculadas ao projeto e estar regulamente inscrito em seu curso.

3. DOS DOCUMENTOS PARA EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO:

3.1 - Comprovante do cumprimento de pré-requisitos fixados pelo Projeto.

3.2 - Comprovante de permanência de vínculo, para os alunos cuja conclusão do curso esteja prevista para o primeiro semestre de 2012.

4. DAS PROVAS:

4.1 - Data e horário: 07/03/2012 às 14:00 horas.

4.2 - Local: Departamento de Farmácia e Administração Farmacêutica (MAF) - Faculdade de Farmácia - UFF.

4.3 - Ementa relativa ao projeto:

Estrutura da Assistência Farmacêutica na Atenção Básica de Niterói: o Programa Médico de Família, as Unidades Básicas de Saúde e a Central de Abastecimento de Medicamentos do município.

4.4 - Critérios de seleção:

4.4.1 - A nota mínima para aprovação é 7,0 (sete).

4.4.2 - O aluno não poderá exercer concomitantemente à Monitoria nenhuma outra atividade remunerada através de bolsa nesta Universidade.

4.5 - Bibliografia indicada:

Marín N, et al., organizadores. Assistência farmacêutica para gerentes municipais de saúde. Rio de Janeiro: OPAS/OMS; 2003.

4.6 - Critério de desempate: Será adotado como critério de desempate o CR do semestre anterior.

4.7- Instâncias de recurso: Os recursos ao processo seletivo deverão ser encaminhados ao Departamento de Farmácia e Administração Farmacêutica - MAF no prazo de 72 horas após a divulgação dos resultados.

5. DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO.

5.1 - Os candidatos classificados deverão comparecer à secretaria do Departamento até o dia **14/03/2012** para assinar o Termo de Compromisso.

Será considerado desistente o candidato que não comparecer no prazo acima previsto.

Niterói, 08 de fevereiro de 2012.

ELIANE SOUZA CARVALHO
Chefe do MAF
#####

O Departamento de Farmácia e Administração Farmacêutica – MAF – Faculdade de Farmácia, faz saber que estão abertas às inscrições para o processo seletivo de monitoria para 2012.

EDITAL – MAF 005/2012

1. DA IDENTIFICAÇÃO:

1.1 - Centro: Centro de Ciências Médicas - CCM.

1.2 - Unidade: Faculdade de Farmácia - CMF.

1.3 - Departamento de Ensino: Departamento de Farmácia e Administração Farmacêutica – MAF

1.4 - Projeto: Análise fármaco-químico de matérias-primas medicamentosas

1.5 - Disciplinas vinculadas: Análise farmacêutica

1.6 - Professores Orientadores vinculados ao Projeto: MONIQUE ARAÚJO DE BRITO

1.7 - Número de vagas oferecidas: 1

2. DAS INSCRIÇÕES:

2.1 - Período: 13/02 a 02/03 de 2012

2.2 - Local: (<http://sistemas.uff.br/monitoria>) – link inscrições)

2.3 - Pré-requisitos: Poderão inscrever-se os alunos aprovados na disciplina de Toxicologia e regularmente inscritos no curso de Farmácia.

3. DOS DOCUMENTOS PARA EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO:

3.1 - Comprovante do cumprimento de pré-requisitos fixados pelo Projeto.

3.2 - Comprovante de permanência de vínculo, para os alunos cuja conclusão do curso esteja prevista para o primeiro semestre de 2012.

4. DAS PROVAS:

4.1 - Data e horário: 05/03/2012 às 15:00 h

4.2 - Local: Departamento de Farmácia e Administração Farmacêutica (MAF) - Faculdade de Farmácia - UFF.

4.3 - Ementa relativa ao projeto: Aspectos fundamentais de Biotransformação de Fármacos, Aspectos Fundamentais de Grupo Farmacofórico. Código Oficial de Análises Farmacêuticas. Métodos Oficiais de Identificação Fármaco-Química de Matérias Primas Medicamentosas, Excipientes e Extratos Vegetais. Métodos Oficiais de Determinação de Impurezas em Matérias Primas Medicamentosas, Excipientes e Extratos Vegetais. Métodos Oficiais de Determinação Quantitativa de Fármacos.

4.4 - Critérios de seleção:

4.4.1 - A nota mínima para aprovação é 7,0 (sete).

4.4.2 - O aluno não poderá exercer concomitantemente a Monitoria nenhuma outra atividade remunerada através de bolsa nesta Universidade.

4.5 - Bibliografia indicada:

Manual de cálculos farmacêuticos. Editora: Artmed, 2005, 300 pp. Autores: Howard C. Ansel & Shelly J. Prince.

- Excipientes: Suas Aplicações e Controle Físico-Químico. Editora: PHARMABOOKS EDITORA, 2007, 285 pp. Autores: Eric S. Gil, Andre Luiz A. Brandao

- Controle de Qualidade na Farmácia de Manipulação. Editora: UFJF. 2002. 216 pp. Autores: Maria Da Penha Henrique Do Amaral & Miriam A. P. Vilela.

- Análise Farmacêutica. Editora: Guanabara Dois, RJ, 1984, 208 pp. Andrejus Korolkovas.

- Harris, D.C., Análise Química Quantitativa, Quinta Edição, Editora LTC, 2001

- Skoog, D.A., Holler, F.J. e Nieman, T. A., Princípios de Análise Instrumental, Quinta Edição, Editora Bookman, 2002

- Farmacopéia Brasileira: <http://www.ufsm.br/farmacopeia/>

- Farmacopéia Americana: <http://www.usp.org/>

- Farmacopéia Européia: <http://www.pheur.org/>

- Farmacopéia Britânica: <http://www.pharmacopoeia.org.uk/>

- Agência Nacional de Vigilância Sanitária: <http://www.anvisa.gov.br/>

4.6 - Critério de desempate: Será adotado como critério de desempate o CR do semestre anterior.

4.7- Instâncias de recurso: Os recursos ao processo seletivo deverão ser encaminhados ao Departamento de Farmácia e Administração Farmacêutica - MAF no prazo de 72 horas após a divulgação dos resultados.

5. DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO.

5.1 - Os candidatos classificados deverão comparecer à secretaria do Departamento até o dia **14/03/2012** para assinar o Termo de Compromisso e trazer o número da conta bancária para depósito da bolsa.

Será considerado desistente o candidato que não comparecer no prazo acima previsto.

Niterói, 08 de fevereiro de 2012.

ELIANE SOUZA CARVALHO

Chefe do MAF

#####

EDITAL 2012

O Colegiado do Curso **MBA DESENVOLVIMENTO GERENCIAL AVANÇADO** faz saber que estão abertas as inscrições para o concurso de preenchimento de vagas referentes ao semestre de 2012 – ênfase Gestão de Pessoas - Turma Rio na forma deste Edital.

1. Informações Gerais

Vagas		Pré-Requisito	Início	Duração	Valor da Mensalidade (cursos autofinanciáveis)
Brasileiros	Estrangeiros	Graduação em QUALQUER ÁREA	10/03/2012	360 hrs	22 parcelas de R\$ 500,00
56	4				

1.1. Podem concorrer candidatos brasileiros natos ou naturalizados e candidatos estrangeiros. O candidato estrangeiro deverá ter visto permanente ou visto temporário de estudante obtido perante o Consulado do Brasil em seu País. Exige-se do candidato estrangeiro o Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros (CELPE-Bras).

1.2. A abertura turma condiciona-se à matrícula de pelo menos 25 alunos.

2. Inscrição

2.1. Local: SECRETARIA DA COORDENAÇÃO - RUA PASSO DA PÁTRIA, 156 - 3º ANDAR, SALA 329 - PRÉDIO ANTIGO - ESCOLA DE ENGENHARIA - SÃO DOMINGOS - NITERÓI - RIO DE JANEIRO - CEP: 24.210-020 - TEL. (21) 2629-5621 / 2629-5619 E TELEFAX: (21) 2717-6390

2.2. Horário: DAS 08:00 ÀS 21:00 HORAS

2.3. Período: 02/02/2012 A 09/02/2012

2.4. Documentação

2.4.1. Ficha de inscrição.

2.4.2. Fotocópia autenticada (frente e verso) do diploma de graduação (registrado ou, na hipótese, revalidado) ou certidão original de conclusão de curso de graduação e histórico escolar, com as datas de conclusão e colação de grau.

2.4.3. Fotocópia da cédula de Identidade (com naturalidade) e do CPF (para brasileiros ou estrangeiros com visto de permanência no país).

2.4.4. Curriculum vitae com comprovantes dos títulos declarados.

2.4.5. Duas fotos 3 X 4.

2.4.6. Comprovante de pagamento especificado pelo curso, a ser retirado na coordenação.

3. Instrumentos de Seleção

3.1.1. EXAME DO CURRÍCULO E DEMAIS DOCUMENTOS

3.1.2. ENTREVISTA COM OS CANDIDATOS

3.1.3. REDAÇÃO

3.2. Cronograma

3.2.1. Inscrições

3.2.1.1. Data: 01/02/2012 A 09/02/2012

3.2.1.2. Horário: das 8 às 21 h.

3.2.1.3. Local: SECRETARIA DA COORDENAÇÃO - RUA PASSO DA PÁTRIA, 156 - 3º ANDAR, SALA 329 - PRÉDIO ANTIGO - ESCOLA DE ENGENHARIA - SÃO DOMINGOS - NITERÓI - RIO DE JANEIRO - CEP:24.210-020 - TEL. (21) 2629-5621 / 2629-5619 E TELEFAX: (21) 2717-6390

3.2.2. Prova escrita

3.2.2.1. Data: 10/02/2012

3.2.2.2. Horário: 10H

3.2.3. Entrevista

3.2.21. Data: 10/02/2012 A 13/02/2012

3.2.22. Horário: 8 ÀS 20H

3.2.4. Análise do curriculum vitae

3.2.4.1. Data: 10/02/2012 A 13/02/2012

3.2.5. Divulgação do resultado

3.2.5.1. Data: 14/02/2012

3.2.5.2. Horário: 10H

3.2.5.3. Local: SECRETARIA DA COORDENAÇÃO - RUA PASSO DA PÁTRIA, 156 - 3º ANDAR, SALA 329 - PRÉDIO ANTIGO - ESCOLA DE ENGENHARIA - SÃO DOMINGOS - NITERÓI - RIO DE JANEIRO - CEP:24.210-020 - TEL. (21) 2629-5621 / 2629-5619 E TELEFAX: (21) 2717-6390

3.3. Matrícula

3.3.1. Serão chamados para matrícula os candidatos aprovados e classificados em ordem decrescente até o preenchimento das vagas.

3.3.2. Data: 15/02/2012 A 29/02/2012

3.3.3. Em caso de empate na classificação, obedecer-se-á, pela ordem, aos seguintes critérios de desempate:

3.3.2.1. 1º CRITÉRIO: AQUELE QUE TIVER A IDADE MAIS AVANÇADA

3.3.2.2. 2º CRITÉRIO: MAIOR NOTA DA PROVA DE REDAÇÃO

3.3.2.3. 3º CRITÉRIO: EXPERIÊNCIA NA ÁREA ESCOLHIDA

4. Disposições gerais

4.1. Serão aprovados os candidatos que obtiverem grau igual ou superior a 7 (SETE) em cada um dos instrumentos de seleção previstos no item 3.

4.2. No ato de matrícula no curso, o candidato deverá anuir com os termos do regulamento interno e com os dispositivos do Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu da UFF.

4.3. Reservam-se dez por cento das vagas para servidores técnico-administrativos e docentes da UFF que tenham sido aprovados no processo de seleção, os quais gozam de isenção do pagamento de taxas e mensalidades, nos termos da Resolução (CUV)155/2008.

4.4. O colegiado do curso, através da Comissão Permanente de Avaliação de Demandas Sociais, poderá autorizar ao Coordenador, em caráter excepcional e devidamente justificado, a conceder descontos sobre as mensalidades de discentes, objetivando a concretização econômico-financeiro da turma, sendo que, o total cumulativo dos descontos de que trata o não poderá exceder a 10% (dez por cento) da receita total e nominal prevista no Plano de Aplicação de Recursos.

O Coordenador deverá submeter ao Colegiado a relação nominal dos discentes com respectivos descontos a serem concedidos, acompanhada do estudo demonstrativo da viabilidade econômico–financeiro da turma, sendo observados os seguintes critérios:

Que a totalidade dos descontos não comprometa a viabilidade econômico–financeiro da turma;

O valor de cada desconto deve ser avaliado em conjunto com os demais solicitados a fim de que todos os descontos a serem concedidos não ultrapassem os 10% da receita total e nominal prevista no Plano de Aplicação de Recursos;

Requerimento manuscrito do candidato ou proponente, no ato da inscrição na Turma, justificado as motivações para a solicitação.

O processo de aprovação deverá iniciar no Colegiado do Curso em primeira instância, ser referendado nas demais instâncias administrativas: Departamento de Ensino e Unidade aos quais o Curso esteja vinculado;

O Coordenador formará um Processo Administrativo com todas as aprovações e encaminhará as Pró-reitorias de Planejamento e de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação para ciência, cadastro e inclusão nos atos administrativos cabíveis;

Niterói, 15 de fevereiro de 2012.

MARCELO JASMIM MEIRINO
Coordenador do Curso MBA Desenvolvimento Gerencial Avançado

#####

EDITAL 2012

O Colegiado do Curso de **Pós-Graduação Lato Sensu - Especialização em Psicossomática e Cuidados Transdisciplinares com o Corpo**, faz saber que estão abertas as inscrições para o concurso de preenchimento de vagas referentes ao Primeiro semestre de 2012 na forma deste Edital.

1. Informações Gerais

Vagas		Pré-Requisito	Início	Duração	Valor da mensalidade (curso auto-sustentável)
Brasileiros	Estrangeiros	Graduação em área da saúde, ciências humanas e afins	05/05/2012	13	300,00
28	02				

1.1. Podem concorrer candidatos brasileiros natos ou naturalizados e candidatos estrangeiros. O candidato estrangeiro deverá ter visto permanente ou visto temporário de estudante obtido perante o Consulado do Brasil em seu País.

1.2. A abertura turma condiciona-se à matrícula de pelo menos 13 alunos.

2. Inscrição

2.1. Local: Coordenação do Curso de Especialização em Psicossomática e Cuidados Transdisciplinares com o Corpo. Escola de Enfermagem Aurora de Afonso Costa. Rua Dr. Celestino nº. 74 - 6º andar, sala 64 - Centro Niterói - RJ - CEP: 24.020-091 Tel.: (0xx21) 2629-9483 / 2629-9484

2.2. Horário: 10 às 17 h

2.3. Período: Segunda à sexta-feira

2.4. Documentação

2.4.1. Ficha de inscrição.

2.4.2. Fotocópia autenticada (frente e verso) do diploma de graduação (registrado ou, na hipótese, revalidado) ou certidão original de conclusão de curso de graduação e histórico escolar, com as datas de conclusão e colação de grau.

2.4.3. Fotocópia da cédula de Identidade (com naturalidade) e do CPF (para brasileiros ou estrangeiros com visto de permanência no país).

2.4.4. Curriculum vitae com comprovantes dos títulos declarados.

2.4.5. Duas fotos 3 X 4.

2.4.6. Comprovante de pagamento da taxa de inscrição através de Guia de Recolhimento da União - GRU, no Banco do Brasil, em favor da Universidade Federal Fluminense no valor de R\$ 100,00.

Sítio: https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp

Dados a serem preenchidos:

UG: 153056

Gestão: 15227

Nome da unidade: UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Recolhimento Código: 28832-2

Descrição do recolhimento: Serviços Educacionais

Número de referência: 250158707

Competência: mês de pagamento da taxa (mm/aa)
Vencimento: data de pagamento da taxa (dd/mm/aa)
CPF do contribuinte: digitar número
Nome do Contribuinte: digitar nome
Valor principal: R\$ 100,00
Valor Total: R\$ 100,00

3. Instrumentos de Seleção

3.1.1. Análise de Curriculum Vitae

3.1.2. Entrevista

3.1.3. Observações

(a) A nota mínima de aprovação em cada etapa do processo de seleção será 7,0 (sete), sendo observado o critério eliminatório e classificatório.

(b) O resultado final será a média das etapas acima mencionadas, a critério de banca examinadora.

3.2. Cronograma

3.2.1. Inscrições

3.2.1.1. Data: 05/3/2012 a 4/4/2012

3.2.1.2. Horário: das 10 às 16 h.

3.2.1.3. Local: Secretaria do Curso de Especialização em Psicossomática e Cuidados Transdisciplinares com o Corpo. Escola de Enfermagem Aurora de Afonso Costa. Rua Dr. Celestino nº. 74 - 6º andar , sala 64 - Centro Niterói - RJ - CEP: 24.020-091

3.2.2. Análise do curriculum vitae

3.2.2.1. Data: 11/04/2012

3.2.3. Entrevista

3.2.3.1. Data: 12 e 13/04/2012

3.2.3.2. Horário: 16 às 18h

3.2.4. Divulgação do resultado

3.2.4.1. Data: 25/04/2012

3.2.4.2. Horário: 10 h

3.2.4.3. Local: Na Coordenação do Curso

3.3. Matrícula

3.3.1. Serão chamados para matrícula os candidatos aprovados e classificados em ordem decrescente até o preenchimento das vagas.

3.3.2. Em caso de empate na classificação, obedecer-se-á, pela ordem, aos seguintes critérios de desempate:

3.3.2.1. Data da Matrícula: 26 e 27/04/2012

3.3.2.2. Início do Curso: 05/5/2012

3.3.2.3. Valor da Matrícula: R\$ 300,00

3.3.2.4. Caso não seja preenchida a vaga destinada ao estudante não brasileiro, a mesma poderá ser remanejada para estudantes de nacionalidade brasileira, desde que o mesmo tenha sido aprovado no processo de seleção, obedecendo ao critério classificatório. A mesma norma de remanejamento de vagas ociosas poderá ser utilizada para estudante não brasileiro, caso não seja preenchida o total de vagas para estudantes brasileiros. Ambos os casos serão avaliados pelo Colegiado do curso.

4. Disposições gerais

4.1. Serão aprovados os candidatos que obtiverem grau igual ou superior a 7,0 (sete) em cada um dos instrumentos de seleção previstos no item 3.

4.2. No ato de matrícula no curso, o candidato deverá anuir com os termos do regulamento interno e com os dispositivos do Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu da UFF.

4.3. Reservam-se dez por cento das vagas para servidores técnico-administrativos e docentes da UFF que tenham sido aprovados no processo de seleção, os quais gozam de isenção do pagamento de taxas e mensalidades, nos termos da Resolução (CUV)155/2008.

4.4. A conclusão do Curso implica na entrega e apresentação de um trabalho científico (monografia) pelo aluno, o qual será avaliado por uma banca examinadora.

4.5. Caso seja classificado mais de um servidor ou docente da UFF, a isenção de pagamento obedecerá ao critério classificatório.

4.6. Segundo as normas da UFF, não são permitidas a inscrição de alunos de Curso superior seqüencial ou similar, pois não é considerado curso de graduação.

4.7. Investimento: 13 parcelas de R\$ 300,00 (trezentos reais): mensalidades com vencimento no dia 10 de cada mês. Inscrição R\$ 100,00 (cem reais). Matrícula R\$ 300,00 (trezentos reais).

4.8. Informações: Tel. 2629-9483/2629-9484 E-mail: psicosoma@vm.uff.br Homepage: <http://www.uff.br/nepess>.

4.9. Inscrições pelo correio somente serão aceitas com a data de postagem no prazo fixado neste edital com a documentação completa e comprovante do pagamento da taxa no banco autorizado.

4.10. A aprovação/classificação final dos candidatos será fornecida pela Comissão de Seleção aprovada pelo Colegiado do Curso, não dando direito ao candidato a qualquer tipo de recurso.

4.11. Os candidatos que tiverem sua inscrição INDEFERIDA na análise dos documentos exigidos e os candidatos NÃO CLASSIFICADOS terão um prazo de 30 dias, a contar da data da divulgação do resultado final, para a retirada dos documentos apresentados por ocasião da inscrição, findo o qual, esta documentação será picotada e destinada à coleta seletiva de lixo.

4.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Curso de Especialização em Psicossomática e Cuidados Transdisciplinares com Corpo.

4.1.3. Não haverá devolução de taxas, quer por reprovação ou por desistência do Curso.

Niterói, 28 de novembro de 2011.

ENÉAS RANGEL TEIXEIRA
Coordenador do Curso de Especialização em Psicossomática
e Cuidados Transdisciplinares com o Corpo

#####

EDITAL 2012

O Colegiado do Curso **MBA em Contabilidade e Auditoria** faz saber que estão abertas as inscrições para o concurso de preenchimento de vagas referentes ao semestre de 2012 na forma deste Edital.

1. Informações Gerais

Vagas		Pré-Requisito	Início	Duração	Valor da Inscrição	Valor da Mensalidade (cursos autofinanciáveis)
60		Curso de Graduação Completo reconhecido pelo Mec	28/04/12	390 h	-----	17 Parcelas R\$ 450,00
Brasileiros	Estrangeiros					
55	5					

1.1. Podem concorrer candidatos brasileiros natos ou naturalizados e candidatos estrangeiros. O candidato estrangeiro deverá ter visto permanente ou visto temporário de estudante obtido perante o Consulado do Brasil em seu País. Exige-se do candidato estrangeiro o Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros (CELPE-Bras). As vagas não ocupadas pelos estrangeiros poderão ser utilizadas pelos brasileiros.

1.2. A abertura da turma condiciona-se à matrícula de pelo menos 30 alunos pagantes.

2. Inscrição

2.1. Local: Faculdade de Administração, Ciências Contábeis e Turismo/UFF - Coordenação da Pós-Graduação - PGCA - Rua Mario Santos Braga, nº 30 - 7º andar, sala: 716 (Coordenação/Secretaria), no Campus do Valonguinho Centro - Niterói - RJ - CEP: 24.020-005

2.2. Horário: 9:00 às 20:00 h

2.3. Período: 01/02/2012 a 30/03/2012

2.4. Documentação

2.4.1. Ficha de inscrição.

2.4.2. Fotocópia autenticada (frente e verso) do diploma de graduação (registrado ou, na hipótese, revalidado) ou certidão original de conclusão de curso de graduação, e histórico escolar com as datas de conclusão e colação de grau.

2.4.3. Fotocópia do documento oficial de identidade e do CPF (para brasileiros ou estrangeiros com visto de permanência no país).

2.4.4. Curriculum vitae com comprovantes dos títulos declarados.

2.4.5. Duas fotos 3 X 4.

2.4.6. Comprovante de pagamento da 1ª parcela.

3. Instrumentos de Seleção

3.1.1. Análise curricular;

3.1.2. Análise da titulação e do histórico escolar;

3.1.3. Entrevista

3.2. Cronograma

3.2.1. Inscrições

3.2.1.1. Data: 01/03/2012 a 30/03/2012

3.2.1.2. Horário: das 9 às 20 h.

3.2.1.3. Local: Faculdade de Administração, Ciências Contábeis e Turismo/UFF - Coordenação da Pós-Graduação - PGCA - Rua Mario Santos Braga nº 30 - 7º andar, salas: 716 (Coordenação/Secretaria), no Campus do Valonguinho Centro - Niterói - RJ - CEP: 24.020-005

3.2.2. Prova escrita (REDAÇÃO)

3.2.2.1. Data: 31/03/2012 a 14/04/2012

3.2.2.2. Horário: 10:00 ou 15:00 h

3.2.3. Entrevista

3.2.3.1. Data: 31/03/2012 a 14/04/2012

3.2.3.2. Horário: 10:00 ou 15:00 h

3.2.4. Análise do *curriculum vitae*

3.2.4.1. Data: 31/03/2012 a 14/04/2012

3.2.5. Divulgação do resultado

3.2.5.1. Data: 24/04/2012

3.2.5.2. Horário: 17:00 h

3.2.5.3. Local: Faculdade de Administração, Ciências Contábeis e Turismo/UFF - Coordenação da Pós-Graduação - PGCA - Rua Mario Santos Braga, nº 30 - 7º andar, salas: 716 (Coordenação/Secretaria), no Campus do Valonguinho Centro - Niterói - RJ - CEP: 24.020-005

3.3. Matrícula

3.3.1. Serão chamados para matrícula os candidatos aprovados e classificados em ordem decrescente até o preenchimento das vagas.

3.3.2. Em caso de empate na classificação, obedecer-se-á, pela ordem, aos seguintes critérios de desempate:

3.3.2.1. Maior tempo de formado na graduação.

3.3.2.2. Experiência profissional na área do programa do Curso.

4. Disposições gerais

4.1. Serão aprovados os candidatos que obtiverem grau igual ou superior a (7,0) em cada um dos instrumentos de seleção previstos no item 3.

4.2. No ato de matrícula no curso o candidato deverá anuir com os dispositivos do Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* da UFF.

4.3. Reservam-se dez por cento das vagas para servidores técnico-administrativos e docentes da UFF que tenham sido aprovados no processo de seleção, os quais gozam de isenção do pagamento de taxas e mensalidades, nos termos da Resolução (CUV) 155/2008.

4.4. O curso será ministrado aos sábados de 8:00 às 17:00 horas.

4.5. A obtenção do Certificado de Especialização - MBA em Contabilidade e Auditoria está condicionada à:

4.5.1. Frequência mínima de 75% em cada disciplina ;

4.5.2. Aprovação em todas as disciplinas obrigatórias do curso, com nota mínima igual a 6,0 (seis);

4.5.3. Elaboração e apresentação da monografia perante banca composta por três professores mestres ou doutores com nota final igual ou superior a 7,0 (sete).

4.6. Investimento - Valor integral do curso R\$ 7.650,00 (sete mil seiscentos e cinquenta reais);

4.7. Condições de pagamento: 17 Parcelas mensais de (R\$ 450,00);

4.8. Liquidação total à vista com 10% de desconto;

4.9. O aluno terá até 90 (noventa) dias após o término das aulas previstas no calendário do Curso para elaboração e defesa da monografia. Havendo pedido de prorrogação deste prazo estabelecido haverá incidência de uma nova parcela de R\$ 450,00;

4.10. Ao final do curso caberá ao aluno concluinte efetuar o pagamento da taxa de serviços administrativos/acadêmicos, vigente a época, para a expedição do certificado de conclusão de curso.

Niterói, 08 de novembro de 2011.

JOSÉ GERALDO ABUNAHMAN

Coordenador do Curso

#####